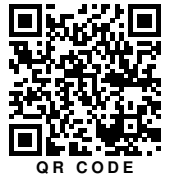




Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Quinta-feira • 04 de janeiro de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 4881



SUMÁRIO

GABINETE	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 03/2024)	2
DECRETO (Nº 04/2024)	3
DECRETO (Nº 05/2024)	4
PORTARIA (Nº 01/2024) *	5
PORTARIA (Nº 02/2024) *	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	9
ATOS OFICIAIS	9
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023)	9
RESULTADO DE JULGAMENTO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023)	17
RESULTADO FINAL (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023)	21
LICITAÇÕES E CONTRATOS	34
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0328/2022)	34
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0390/2022)	122
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0425/2022)	129
EXTRATO (PRORROGAÇÃO PRAZO DO CONTRATO Nº 002/2023)	135
EXTRATO (PRORROGAÇÃO PRAZO DO CONTRATO Nº 003/2023)	136
EXTRATO (PRORROGAÇÃO PRAZO DO CONTRATO Nº 004/2023)	137
EXTRATO (PRORROGAÇÃO PRAZO DO CONTRATO Nº 005/2023)	138

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 03/2024)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 03/2024

Exonera Vice-Diretora do Centro de Atendimento Educacional Especializado- C.A.E.E. da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Vice-Diretora do Centro de Atendimento Educacional Especializado- C.A.E.E. da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vera Cruz, a Sr.^a. **Rosa Maria Sampaio Risso**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

DECRETO (Nº 04/2024)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 04/2024

Nomeia Diretora do Centro de Atendimento Educacional Especializado- C.A.E.E. da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Nomeia Diretora do Centro de Atendimento Educacional Especializado- C.A.E.E. da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vera Cruz, a **Sr.ª. Rosa Maria Sampaio Risso**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data de 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

DECRETO (Nº 05/2024)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 05/2024

Nomeia Vice-Diretora do Centro de Atendimento Educacional Especializado- C.A.E.E. da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Vice-Diretora do Centro de Atendimento Educacional Especializado- C.A.E.E. da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vera Cruz, a Sr.^a. Ana Paula Pereira de Jesus.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data de 02 de janeiro de 2024

Gabinete do Prefeito

**Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito**

PORTARIA (Nº 01/2024) *



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA 01/2024

Dispõe sobre a nomeação de Gestores (as) e Fiscais de Contratos do Município de Vera Cruz, Estado da Bahia, na forma de indica e dá outras providências responsáveis pelos contratos regidos pela Lei 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1 °- Designar os servidores abaixo, como Gestores (as) e Fiscais de Contratos do Município de Vera Cruz.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO:

Gestor: Lainara Risso Conceição

Fiscal: Irlane Santos Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE:

Gestor: Débora Maciel Chaves de Almeida

Fiscal: Roberval Gomes da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Gestor: Sílvia Regina Oliveira Silva

Fiscal: Mariene Carvalho de Souza Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE:

Gestor: Andrea Mercês Coelho

Fiscal: Josemar Freitas Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

Gestor: José Raimundo Freitas dos Santos

Fiscal: Juliana de Almeida Pires



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Gestor: Maria Luiza Alves de São Pedro

Fiscal: Iago Santana da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL:

Gestor: Maiara Silva Gomes

Fiscal: Rubens das Neves Jesus

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO:

Gestor: Raiane Melo Castro Coelho

Fiscal: Ericson Leite

TRANSVERACRUZ:

Gestor: Claudia Regina Penha

Fiscal: Roberto Silva Santos

SECRETARIA DE GOVERNO E INOVAÇÃO:

Gestor: Edgar Santos Pereira

Fiscal: Luna Catarina Solari Fonseca

Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas a cada caso.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de JANEIRO de 2024.

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

PORTARIA (Nº 02/2024) *



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA 02/2024

Dispõe sobre a nomeação de Gestores (as) e Fiscais de Contratos do Município de Vera Cruz, Estado da Bahia, na forma de indica e dá outras providências responsáveis pelos contratos regidos pela Lei 8666/93.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1 °- Designar os servidores abaixo, como Gestores (as) e Fiscais de Contratos do Município de Vera Cruz.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO:

Gestor: Lainara Risso Conceição

Fiscal: Irlane Santos Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE:

Gestor: Débora Maciel Chaves de Almeida

Fiscal: Roberval Gomes da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Gestor: Sílvia Regina Oliveira Silva

Fiscal: Mariene Carvalho de Souza Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DA CIDADE:

Gestor: Andrea Mercês Coelho

Fiscal: Josemar Freitas Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

Gestor: José Raimundo Freitas dos Santos

Fiscal: Juliana de Almeida Pires



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Gestor: Maria Luiza Alves de São Pedro

Fiscal: Iago Santana da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL:

Gestor: Maiara Silva Gomes

Fiscal: Rubens das Neves Jesus

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO:

Gestor: Raiane Melo Castro Coelho

Fiscal: Ericson Leite

TRANSVERACRUZ:

Gestor: Claudia Regina Penha

Fiscal: Roberto Silva Santos

SECRETARIA DE GOVERNO E INOVAÇÃO:

Gestor: Edgar Santos Pereira

Fiscal: Luna Catarina Solari Fonseca

Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas a cada caso.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de JANEIRO de 2024.

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
www.veracruz.ba.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado
Edital Nº 02/ 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo Edital Nº 02/2023 do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, **CONVOCA** por ordem de classificação o **candidato listado em anexo**, habilitado **para o respectivo cargo para Secretaria Municipal de Saúde, em 03 dias úteis, a contar da publicação do referido Edital, APRESENTAR-SE** no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, localizada na Rodovia BA 001, km 03 – Entroncamento - Vera Cruz, Bahia, **munidos dos seguintes documentos em original e cópia:**

- Antecedentes Criminais (Nada Consta)
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
- Cartão da Criança devidamente Atualizado (Cópia)
- Carteira de Conselho Profissional (apenas para a função específica)
- Carteira de Identidade (Cópia da frente e verso)
- Carteira de Reservista “homens” (Cópia da frente e verso)
- Carteira de Trabalho (Cópia da parte com o número)
- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (quatorze anos)
- Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia da Frente)
- Comprovante de Escolaridade (Cópia da Frente e Verso)
- Comprovante de Residência (Cópia da Frente)
- Comprovante de Votação(Cópia dos dois últimos)
- CPF (Cópia da Frente)
- Declaração de Bens.
- Extrato do Cadastro no PIS-CEF / PASEP- Banco do Brasil
- Título de Eleitor (Cópia da frente e verso)
- Uma Foto Recente 3 x 4
- Cartão de vacina atualizado, incluindo as doses da COVID-19.

Vera Cruz, 04 de janeiro de 2024

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito de Vera Cruz

Rodovia BA 001, KM 03 - Entroncamento – Vera Cruz/ BA CEP: 44.470-000.
Tel.: (0xx71) 3682-3568/ fax: (0xx71) 3682-3556
E-mail: gsaudeveracruz@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
www.veracruz.ba.gov.br

ANEXO ÚNICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 02/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ

CAPS - PSICÓLOGO 40HS / SEMANAL		
Classificação	Nome	Pontuação Total
1º	Simone Santa Luzia de Souza	14,0
CAPS - MÉDICO PSQUIATRA 08HS / SEMANAL		
Classificação	Nome	Pontuação Total
1º	Mariana Prates de Andrade Rodrigues de Souza	20,0
PSF / UBS - ENFERMEIRO 44HS / SEMANAL		
Classificação	Nome	Pontuação Total
1º	Priscila Nascimento Gonçalves	17,75
2º	Samuel da Cruz Ferreira	17,3
3º	Laila da Encarnação de Lima	11,4
PSF / UBS - ODONTÓLOGO CLÍNICO 40HS / SEMANAL		
Classificação	Nome	Pontuação Total
1º	Verônica de Carvalho Santos	19,4
2º	Gisele Lima Teles	16,7

Rodovia BA 001, KM 03 - Entroncamento – Vera Cruz/ BA CEP: 44.470-000.
Tel.: (0xx71) 3682-3568/ fax: (0xx71) 3682-3556
E-mail: gsaudeveracruz@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
www.veracruz.ba.gov.br

3º	Taline Bispo da Rosa Bomfim	15,6
4º	Ana Cristina Sacramento dos Santos Sousa	15,5
5º	Maria Eduarda Assis dos Santos	13,8
6º	Camila Meneses Reis	12,5
7º	Camila Oliveira Araújo	11,9
8º	Marília Pereira Cardoso	11,6
PSF / UBS - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL 40HS / SEMANAL		
Classificação	Nome	Pontuação Total
1º	Claudia Moreira De Araújo Santos Cruz	16,6
2º	Edlane Santos Almeida Leite	16,9
3º	Joiciane Bento dos Santos Cruz	10
PSF / UBS - EDUCADOR FÍSICO 20HS / SEMANAL		
Classificação	Nome	Pontuação Total
1º	Florisvaldo Costa de Santana	10,0
CEO / UAE - CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL 20HS / SEMANAL		
Classificação	Nome	Pontuação Total
1º	Helene Marie Rodrigues Carvalhal França	18,8
CEO / UAE - ODONTÓLOGO CLÍNICO - ATENDIMENTO A PNE 20HS / SEMANAL		
Classificação	Nome	Pontuação Total
1º	Larissa Silva de Moura	12,8
CEO / UAE - ENDODONTISTA 20HS / SEMANAL		
Classificação	Nome	Pontuação Total
1º	Natalia Freire Pugas	13,75
2º	Lorena das Neves Cruz	10,3

Rodovia BA 001, KM 03 - Entroncamento – Vera Cruz/ BA CEP: 44.470-000.
Tel.: (0xx71) 3682-3568/ fax: (0xx71) 3682-3556
E-mail: gsaudeveracruz@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
www.veracruz.ba.gov.br

CEO / UAE - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL 40HS / SEMANAL		
Classificação	Nome	Pontuação Total
1º	Delfina Fernandes da Silva	10,25
CEO / UAE - FISIOTERAPEUTA 30HS / SEMANAL		
Classificação	Nome	Pontuação Total
1º	Matheus Soares dos Santos	18,0
2º	Luma Israel Santos	17,5
3º	Michele Conceição Monteiro	17,5
MELHOR EM CASA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS / SEMANAL		
Classificação	Nome	Pontuação Total
1º	Mileyde Souza dos Santos	15,1
2º	Maiane Pereira	15,0
MELHOR EM CASA - ASSISTENTE SOCIAL 40HS / SEMANAL		
Classificação	Nome	Pontuação Total
1º	Jeferson Lucas Barbosa de Jesus	14,5
2º	Erica Azevedo Castro	14,0
SAMU 192 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTÃO 12/24HS		
Classificação	Nome	Pontuação Total
1º	Eberton de Souza Muniz	20,0
2º	Elisangela Fagundes dos Santos	18,9
SAMU 192 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM MOTOLÂNCIA PLANTÃO 12/24HS		
Classificação	Nome	Pontuação Total
1º	Edelson Vinagre Silva	14,9
UPA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 44HS / SEMANAL		

Rodovia BA 001, KM 03 - Entroncamento – Vera Cruz/ BA CEP: 44.470-000.
Tel.: (0xx71) 3682-3568/ fax: (0xx71) 3682-3556
E-mail: gsaudeveracruz@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
www.veracruz.ba.gov.br

Classificação	Nome	Pontuação Total
1º	Gersane Bonfim da Silva	18,1
2º	Ana Lucia Nascimento dos santos	18,0
3º	Matheus Filipe Brito de Souza	15,7
UPA - TÉCNICO DE LABORATÓRIO 40HS / SEMANAL		
Classificação	Nome	Pontuação
1º	Roberta Laize da Silva Souza	14,0
2º	Adriana Ferreira Apostolo Santos de Paula	13,0
UPA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTÃO 12/24HS		
Classificação	Nome	Pontuação Total
1º	Andreia Brito dos Santos	18,5
2º	Edelmira Marinho Vítório	17,5
3º	Lavinia Araújo de Santana	16,5
4º	Carolaine dos Santos Conceicao	15,5
5º	Samara da Silva Santos	14,5
6º	Ana Carolina Mata Silva	14,4
7º	Luciane dos Anjos Alcantara	14,3
8º	Jamille Sacramento Santos Sales	14,0
9º	Tereza Cristina Matos de Araújo Guimarães	13,9
10º	Jorgina Cruz Nascimento	13,3
UPA - ENFERMEIRO PLANTÃO 12/24HS		
Classificação	Nome	Pontuação Total
1º	Marcus Teixeira Torres	19,2
2º	Adrielle Martha Barbosa Conceição	19,1

Rodovia BA 001, KM 03 - Entroncamento – Vera Cruz/ BA CEP: 44.470-000.
Tel.: (0xx71) 3682-3568/ fax: (0xx71) 3682-3556
E-mail: gsaudeveracruz@hotmail.com

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
www.veracruz.ba.gov.br

3º	Fernanda Pimentel Aleluia Ferreira	18,7
4º	Andréia da Silva Rodrigues	18
5º	Louíse de Jesus Santos	17,6
6º	Ariane Surriel Matos de Souza	17,5
7º	Maira de Jesus Belens	16,9
8º	Maiara de Moraes Rodrigues Mota	16,8
9º	Manoela Bastos Silva	16,5
10º	Leandro de Souza	16,25
11º	Cleide Anne Queiroz dos Santos	16
UPA - TÉCNICO DE RADIOLOGIA PLANTÃO 12/24HS		
Classificação	Nome	Pontuação Total
1º	Marcus Venicius Oliveira Melo	19
2º	Saulo dos Santos Silva	18
3º	Andre Luis Bispo Pereira	17,5
4º	Bruna Grazielle Reis Brandão	12,25
SECRETARIA DE SAÚDE - ODONTÓLOGO CLÍNICO 40HS / SEMANAL		
Classificação	Nome	Pontuação Total
1º	Rafael Valentim Corrêa	19,5
2º	Jannine Baultar Costa Cunha	19,4
3º	Tatiane Maia do Espírito Santo	18,0
4º	Josué Lopes Ribeiro Júnior	17,9
5º	Maria Gabrielle Nery Freitas	17,6
6º	Ítalo Rodrigo Magalhães Claudino	17,5
SECRETARIA DE SAÚDE - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL 40HS / SEMANAL		

Rodovia BA 001, KM 03 - Entroncamento – Vera Cruz/ BA CEP: 44.470-000.
Tel.: (0xx71) 3682-3568/ fax: (0xx71) 3682-3556
E-mail: gsaudeveracruz@hotmail.com

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
www.veracruz.ba.gov.br

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Edenize Pereira Dias Santos	19,6
2º	Vilma Santana dos Santos	18,7
3º	Edenildes Pereira Dias	18,0
4º	Fabiane Batista Silva	17,5
CEO/UAE - MÉDICO NEUROPEDIATRA 8HS / SEMANAL		
Classificação	Nome	Pontuação
1º	Fernanda Resende Campos Falcão	15,35
SAMU 192 - MÉDICO CLÍNICO EMERGENCISTA PLANTÃO 12/24HS		
Classificação	Nome	Pontuação
1º	Dilmara Bispo da Silva	19,1
2º	Juan Ignacio Toledo	19,1
3º	Mariana Fidalgo Pereira	17,5
4º	Mariane dos Santos Sotero	17,5
5º	Joaldo dos Santos Ferreira	15,35
UPA 24HS - MÉDICO INTERVENCIÓNISTA PLANTÃO 12/24HS		
Classificação	Nome	Pontuação
1º	Abevailton Miranda da Silva	20
2º	Adailton Alves da Costa Filho	20
3º	Joel da Cruz Carvalho Baraúna	20
4º	Claudio José Figueiredo Souza	18,5
5º	Aline Felipe de Jesus	17,8
6º	Diego Moalen Silva Mendes	17,5
7º	Joaldo dos Santos Ferreira	15,35

Rodovia BA 001, KM 03 - Entroncamento – Vera Cruz/ BA CEP: 44.470-000.
Tel.: (0xx71) 3682-3568/ fax: (0xx71) 3682-3556
E-mail: gsaudeveracruz@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
www.veracruz.ba.gov.br

8º	Evelyn Almeida Possidonio Costa	10,5
9º	Kiany kamila Almeida de Freitas	10,0
10º	Valmir Carlos Mota de Oliveira Júnior	10,0
UBS CONE SUL - MÉDICO INTERVENCIONISTA PLANTÃO 12/24HS		
Classificação	Nome	Pontuação
1º	Luiz Carlos Mesquita Nogueira	19,5
2º	Tiago David Ribeiro Souza	19,1
3º	Nádia Baptista da Silva	17,0
4º	Joaldo dos Santos Ferreira	15,35
5º	Valdenir Bispo do Nascimento	11,25
6º	Isabela Macêdo Montenêgro Góes	11,2
7º	Jamile Gomes Ferreira	10,0
8º	Luana Borges de Azevedo	10,0
UPA 24HS - NUTRICIONISTA 40HS / SEMANAL		
Classificação	Nome	Pontuação
1º	Milene Pharaoh Souza de Araujo	11,0

Vera Cruz, 04 de janeiro de 2024

Rodovia BA 001, KM 03 - Entroncamento – Vera Cruz/ BA CEP: 44.470-000.
Tel.: (0xx71) 3682-3568/ fax: (0xx71) 3682-3556
E-mail: gsaudeveracruz@hotmail.com

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

RESULTADO DE JULGAMENTO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
www.veracruz.ba.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 02/2023
JULGAMENTO DE RECURSO

Divulgação do julgamento do recurso impetrado tempestivamente contra o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão do Processo Seletivo do Município de Vera Cruz, Edital 02/2023, no uso de suas atribuições amplamente respaldada no Decreto de nº 157/2023, torna público para quem interessar possa a decisão dos recursos impetrados tempestivamente, conforme julgamento a seguir:

Inscrição: 22023077	Cargo: UPA ENFERMEIRO PLANTÃO 12/24HS
Candidato: Ricardo Borges Teixeira	
Motivo: Reavaliação da nota de entrevista	
Resultado da Análise: Indeferido	
Justificativa: A comissão julga o pedido indeferido após reanálise da avaliação aplicada pelo entrevistador.	

Inscrição: 22023025	Cargo: SAMU TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTÃO 12/24HS
Candidato: Railson Santos Damasceno	
Motivo: Reavaliação da classificação	
Resultado da Análise: Indeferido	
Justificativa: A comissão julga o pedido indeferido após reanálise dos documentos apresentados, ao que constatou que não houve nenhuma irregularidade, mantendo o candidato na mesma classificação.	

Inscrição: 022023068	Cargo: SAMU TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTÃO 12/24HS
Candidato: Erica Azevedo Castro	
Motivo: Reavaliação nota de Experiencia	
Resultado da Análise: Indeferido	

Rodovia BA 001, KM 03 - Entroncamento – Vera Cruz/ BA CEP: 44.470-000.
Tel.: (0xx71) 3682-3568/ fax: (0xx71) 3682-3556
E-mail: gsaudeveracruz@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
www.veracruz.ba.gov.br

Justificativa: A comissão julga o pedido **indeferido** após reanálise dos documentos apresentados, ao que constatou que não houve nenhuma irregularidade, mantendo o candidato na mesma classificação.

Inscrição: 22023102	Cargo: SECRETARIA DE SAÚDE - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL 40HS / SEMANAL
Candidato: Edenildes Pereira Dias	
Motivo: Reavaliação nota de Entrevista	
Resultado da Análise: Deferido	
Justificativa: A comissão julga o pedido Deferido , após reanálise do processo avaliativo.	

Inscrição: 22023221	Cargo: UPA - ENFERMEIRO PLANTÃO 12/24HS
Candidato: Maiara de Moraes Rodrigues Mota	
Motivo: Reavaliação dos títulos	
Resultado da Análise: Deferido	
Justificativa: A comissão julga o pedido Deferido , após reanálise dos títulos apresentados tempestivamente.	

Inscrição: 022023143	Cargo: UPA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 44HS / SEMANAL
Candidato: Gabriela Freitas Bastos	
Motivo: Reavaliação nota de Experiencia	
Resultado da Análise: Indeferido	
Justificativa: A comissão julga o pedido indeferido após reanálise dos documentos apresentados, ao que constatou que não houve nenhuma irregularidade, mantendo o candidato na mesma classificação.	

Inscrição: 022023001	Cargo: MELHOR EM CASA - ASSISTENTE SOCIAL 40HS / SEMANAL
Candidato: Jucicleide Conceição dos Santos	
Motivo: Reavaliação nota de Titulos	
Resultado da Análise: Indeferido	

Rodovia BA 001, KM 03 - Entroncamento – Vera Cruz/ BA CEP: 44.470-000.
Tel.: (0xx71) 3682-3568/ fax: (0xx71) 3682-3556
E-mail: gsaudeveracruz@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
www.veracruz.ba.gov.br

Justificativa: A comissão julga o pedido **indeferido** após reanálise dos documentos apresentados, ao que constatou que não houve nenhuma irregularidade, mantendo o candidato na mesma classificação.

Inscrição: 022023151	Cargo: PSF / UBS - ODONTÓLOGO CLÍNICO 40HS / SEMANAL
Candidato: Gisele Lima Teles	
Motivo: Reavaliação da Classificação	
Resultado da Análise: Indeferido	
Justificativa: A comissão julga o pedido indeferido após reanálise dos documentos apresentados, ao que constatou que não houve nenhuma irregularidade, mantendo o candidato na mesma classificação.	

Inscrição: 022023061	Cargo: UPA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTÃO 12/24HS
Candidato: Ladjane Santos Nicolau Rocha	
Motivo: Reavaliação da nota de Experiência	
Resultado da Análise: Indeferido	
Justificativa: A comissão julga o pedido indeferido após reanálise dos documentos apresentados, ao que constatou que não houve nenhuma irregularidade, mantendo o candidato na mesma classificação.	

Inscrição: 022023111	Cargo: PSF / UBS - ENFERMEIRO 44HS / SEMANAL
Candidato: Letícia Souza dos Santos	
Motivo: Reavaliação da nota de Experiência	
Resultado da Análise: Indeferido	
Justificativa: A comissão julga o pedido indeferido após reanálise dos documentos apresentados, ao que constatou que não houve nenhuma irregularidade, mantendo o candidato na mesma classificação.	

Inscrição: 022023016	Cargo: SECRETARIA DE SAÚDE - ODONTÓLOGO CLÍNICO 40HS / SEMANAL
Candidato: Vanessa Campelo dos Santos	
Motivo: Reavaliação da nota de Entrevista	
Resultado da Análise: Indeferido	

Rodovia BA 001, KM 03 - Entroncamento – Vera Cruz/ BA CEP: 44.470-000.
Tel.: (0xx71) 3682-3568/ fax: (0xx71) 3682-3556
E-mail: gsaudeveracruz@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
www.veracruz.ba.gov.br

Justificativa: A comissão julga o pedido **indeferido** após reanálise da avaliação aplicada pelo entrevistador.

Inscrição: 22023271	Cargo: UPA - ENFERMEIRO PLANTÃO 12/24HS
Candidato: Fernanda Ricarda Silva Reis	
Motivo: Reavaliação da nota de Entrevista	
Resultado da Análise: Indeferido	
Justificativa: A comissão julga o pedido indeferido após reanálise da avaliação aplicada pelo entrevistador.	

Vera Cruz, 04 de janeiro de 2024

Micheline Marques da Hora
Presidente da Comissão
Decreto nº 157/2023

Rodovia BA 001, KM 03 - Entroncamento – Vera Cruz/ BA CEP: 44.470-000.
Tel.: (0xx71) 3682-3568/ fax: (0xx71) 3682-3556
E-mail: gsaudeveracruz@hotmail.com

RESULTADO FINAL (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
www.veracruz.ba.gov.br

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2023.
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL**

RESULTADO FINAL APÓS PRAZO DE RECURSO

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº. 02/2023, no uso de suas atribuições legais que lhe foi conferida pelo Decreto nº 157/2023, em atenção aos princípios constitucionais, torna público O RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado por ordem de classificação, após prazo de recurso.

Publique-se este instrumento no Diário Oficial do Município para que todos tenham ciência.

Vera Cruz, 04 de janeiro de 2024

**MICHELINE MARQUES DA HORA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
Decreto Nº. 157/2023**

Rodovia BA 001, KM 03 - Entroncamento – Vera Cruz/ BA CEP: 44.470-000.
Tel.: (0xx71) 3682-3568/ fax: (0xx71) 3682-3556
E-mail: gsaudeveracruz@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
www.veracruz.ba.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023

CAPS - PSICÓLOGO 40HS / SEMANAL				
Classificação	Nº de Inscrição	Nome	Pontuação	Situação
1º	022023195	Simone Santa Luzia de Souza	14,0	Classificado
2º	022023159	Filipe Eduardo Poceiro Bastos	11,75	Cadastro Reserva
CAPS - MÉDICO PSIQUIATRA 08HS / SEMANAL				
Classificação	Nº de Inscrição	Nome	Pontuação	Situação
1º	22023011	Mariana Prates de Andrade Rodrigues de Souza	20,0	Classificado
2º	22023230	Maribel Brasil dos Santos Ramos	19,9	Cadastro Reserva
3º	22023095	Tamara Santiago Mascarenhas	15,8	Cadastro Reserva
PSF / UBS - ENFERMEIRO 44HS / SEMANAL				
Classificação	Nº de Inscrição	Nome	Pontuação	Situação
1º	022023224	Priscila Nascimento Gonçalves	17,75	Classificado
2º	022023242	Samuel da Cruz Ferreira	17,3	Cadastro Reserva
3º	022023164	Laila da Encarnação de Lima	11,4	Cadastro Reserva
4º	022023236	Caio Cezar Menezes Reis	11,25	Cadastro Reserva
5º	022023219	Juliane Pereira dos Santos	10,0	Cadastro Reserva
6º	022023111	Letícia Souza dos Santos	10,0	Cadastro Reserva
7º	022023213	Ana Natalia Moreira de Santana Souza	9,5	Cadastro Reserva
8º	022023255	Elenice de Souza Miranda	7,7	Cadastro Reserva
9º	022023069	Paloma Andrade Santana	7,3	Cadastro Reserva

Rodovia BA 001, KM 03 - Entroncamento – Vera Cruz/ BA CEP: 44.470-000.
Tel.: (0xx71) 3682-3568/ fax: (0xx71) 3682-3556
E-mail: gsaudeveracruz@hotmail.com

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
www.veracruz.ba.gov.br

10º	022023109	Washington Vinagre da Silva	5,6	Cadastro Reserva
11º	022023188	Jaqueline Cupertino de Jesus	5,1	Cadastro Reserva
12º	022023155	Erica Hortencia Santana da Cruz Bittencourt	4,1	Cadastro Reserva
PSF / UBS - ODONTÓLOGO CLÍNICO 40HS / SEMANAL				
Classificação	Nº de Inscrição	Nome	Pontuação	Situação
1º	022023140	Verônica de Carvalho Santos	19,4	Classificado
2º	022023151	Gisele Lima Teles	16,7	Classificado
3º	022023124	Taline Bispo da Rosa Bomfim	15,6	Classificado
4º	022023041	Ana Cristina Sacramento dos Santos Sousa	15,5	Classificado
5º	022023227	Maria Eduarda Assis dos Santos	13,8	Classificado
6º	022023038	Camila Meneses Reis	12,5	Classificado
7º	022023130	Camila Oliveira Araújo	11,9	Classificado
8º	022023002	Marilia Pereira Cardoso	11,6	Cadastro Reserva
9º	022023017	Luisa Maria Santana Silva de Jesus	11,3	Cadastro Reserva
10º	022023160	Marla Cristina Borges dos Santos	10,9	Cadastro Reserva
11º	022023113	Tiago de Jesus Rabelo	10,9	Cadastro Reserva
PSF / UBS - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL 40HS / SEMANAL				
Classificação	Nº de Inscrição	Nome	Pontuação	Situação
1º	022023258	Claudia Moreira De Araújo Santos Cruz	16,6	Classificado
2º	022023135	Edlane Santos Almeida Leite	16,9	Classificado
3º	022023259	Joiciane Bento dos Santos Cruz	10	Cadastro Reserva
PSF / UBS - EDUCADOR FÍSICO 20HS / SEMANAL				
Classificação	Nº de Inscrição	Nome	Pontuação	Situação
1º	022023180	Florisvaldo Costa de Santana	10,0	Classificado

Rodovia BA 001, KM 03 - Entroncamento – Vera Cruz/ BA CEP: 44.470-000.
Tel.: (0xx71) 3682-3568/ fax: (0xx71) 3682-3556
E-mail: gsaudeveracruz@hotmail.com

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
www.veracruz.ba.gov.br

CEO / UAE - CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL 20HS / SEMANAL				
Classificação	Nº de Inscrição	Nome	Pontuação	Situação
1º	022023027	Helene Marie Rodrigues Carvalhal França	18,8	Classificado
CEO / UAE - ODONTÓLOGO CLÍNICO - ATENDIMENTO A PNE 20HS / SEMANAL				
Classificação	Nº de Inscrição	Nome	Pontuação	Situação
1º	0022023286	Larissa Silva de Moura	12,8	Classificado
2º	0022023112	Tiago de Jesus Rabelo	10,1	Cadastro Reserva
CEO / UAE - ENDODONTISTA 20HS / SEMANAL				
Classificação	Nº de Inscrição	Nome	Pontuação	Situação
1º	022023266	Natalia Freire Pugas	13,75	Classificado
2º	022023210	Lorena das Neves Cruz	10,3	Classificado
CEO / UAE - TECNICO EM SAÚDE BUCAL				
Não houve candidatos				
CEO / UAE - PERIODONTISTA				
Não houve candidatos				
CEO / UAE - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL 40HS / SEMANAL				
Classificação	Nº de Inscrição	Nome	Pontuação	Situação
1º	022023076	Delfina Fernandes da Silva	10,25	Cadastro Reserva
CEO / UAE - FISIOTERAPEUTA 30HS / SEMANAL				
Classificação	Nº de Inscrição	Nome	Pontuação	Situação
1º	22023257	Matheus Soares dos Santos	18,0	Classificado
2º	22023272	Luma Israel Santos	17,5	Classificado
3º	22023062	Michele Conceição Monteiro	17,5	Classificado
4º	22023042	Maria Eduarda Monteiro dos Santos	17,0	Cadastro Reserva

Rodovia BA 001, KM 03 - Entroncamento – Vera Cruz/ BA CEP: 44.470-000.
Tel.: (0xx71) 3682-3568/ fax: (0xx71) 3682-3556
E-mail: gsaudeveracruz@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
www.veracruz.ba.gov.br

5º	22023079	Rosane Barbosa Santos	16,5	Cadastro Reserva
6º	22023039	Laís Nunes de Lima Bomfim	15,3	Cadastro Reserva
7º	22023059	Beatriz Ferrer Bonfim dos Santos Jesus	14,5	Cadastro Reserva
8º	22023056	Marijane Conceição de Oliveira	14,4	Cadastro Reserva
9º	22023176	Mariana Alves da Silva Reis	14,2	Cadastro Reserva
10º	22023252	Nayla Rebeca Miranda Dantas	13,25	Cadastro Reserva
11º	22023087	Rafaela Santana de Brito	10,2	Cadastro Reserva
12º	22023134	Thaise Santos Coelho	10,0	Cadastro Reserva
MELHOR EM CASA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS / SEMANAL				
Classificação	Nº de Inscrição	Nome	Pontuação	Situação
1º	022023052	Mileyde Souza dos Santos	15,1	Classificado
2º	022023070	Maiane Pereira	15,0	Cadastro Reserva
3º	022023169	Daniela dos Santos Santana Souza	14,9	Cadastro Reserva
4º	022023074	Iasmim Souza Conceição Moreira	10,75	Cadastro Reserva
MELHOR EM CASA - ASSISTENTE SOCIAL 40HS / SEMANAL				
Classificação	Nº de Inscrição	Nome	Pontuação	Situação
1º	022023238	Jeferson Lucas Barbosa de Jesus	14,5	Classificado
2º	022023068	Erica Azevedo Castro	14,0	Cadastro Reserva
3º	022023001	Jucicleide Conceição dos Santos	12,5	Cadastro Reserva
4º	022023283	Janaina Souza Lima Lopes	12,5	Cadastro Reserva
5º	022023174	Maira da Conceição Silva	12,4	Cadastro Reserva
6º	022023049	Elisangela Araújo Alcântara	11,5	Cadastro Reserva
7º	022023211	Suede de Queiroz Santana	11,5	Cadastro Reserva
8º	022023120	Laíza de Freitas Santos	11,2	Cadastro Reserva

Rodovia BA 001, KM 03 - Entroncamento – Vera Cruz/ BA CEP: 44.470-000.
Tel.: (0xx71) 3682-3568/ fax: (0xx71) 3682-3556
E-mail: gsaudeveracruz@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
www.veracruz.ba.gov.br

SAMU 192 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTÃO 12/24HS				
Classificação	Nº de Inscrição	Nome	Pontuação	Situação
1º	22023222	Eberton de Souza Muniz	20,0	Classificado
2º	22023233	Elisangela Fagundes dos Santos	18,9	Classificado
3º	22023025	Railson Santos Damasceno	14,9	Cadastro Reserva
4º	22023015	Edelson Vinagre Silva	11,5	Cadastro Reserva
5º	22023261	Nivia Ancelmo dos Santos	10,5	Cadastro Reserva
SAMU 192 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM MOTOLÂNCIA PLANTÃO 12/24HS				
Classificação	Nº de Inscrição	Nome	Pontuação	Situação
1º	022023015	Edelson Vinagre Silva	14,9	Classificado
2º	022023100	Railson Santos Damasceno	14,8	Cadastro Reserva
UPA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 44HS / SEMANAL				
Classificação	Nº de Inscrição	Nome	Pontuação	Situação
1º	022023107	Gersane Bonfim da Silva	18,1	Classificado
2º	022023007	Ana lucia Nascimento dos santos	18,0	Cadastro Reserva
3º	022023101	Matheus Filipe Brito de Souza	15,7	Cadastro Reserva
4º	022023278	Crispina Pinheiro de Jesus	15,6	Cadastro Reserva
5º	022023030	Elaine Silva de Jesus	15,5	Cadastro Reserva
6º	022023131	Adelson Guimarães de Jesus Filho	15,5	Cadastro Reserva
7º	022023228	Daiane Cassia Silva Macedo	15,5	Cadastro Reserva
8º	022023125	Irenilse Santana Matos	14,0	Cadastro Reserva
UPA - TÉCNICO DE LABORATÓRIO 40HS / SEMANAL				
Classificação	Nº de Inscrição	Nome	Pontuação	Situação

Rodovia BA 001, KM 03 - Entroncamento – Vera Cruz/ BA CEP: 44.470-000.
Tel.: (0xx71) 3682-3568/ fax: (0xx71) 3682-3556
E-mail: gsaudeveracruz@hotmail.com

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
www.veracruz.ba.gov.br

1º	022023006	Roberta Laize da Silva Souza	14,0	Classificado
2º	022023141	Adriana Ferreira Apostolo Santos de Paula	13,0	Classificado
3º	022023199	Camila Sacramento Barbosa	10,0	Cadastro Reserva
UPA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTÃO 12/24HS				
Classificação	Nº de Inscrição	Nome	Pontuação	Situação
1º	022023163	Andreia Brito dos Santos	18,5	Classificado
2º	022023127	Edelmira Marinho Vitória	17,5	Classificado
3º	022023115	Lavinia Araújo de Santana	16,5	Classificado
4º	022023198	Carolaine dos Santos Conceicao	15,5	Classificado
5º	022023080	Samara da Silva Santos	14,5	Cadastro Reserva
6º	022023116	Ana Carolina Mata Silva	14,4	Cadastro Reserva
7º	022023009	Luciane dos Anjos Alcantara	14,3	Cadastro Reserva
8º	022023084	Jamille Sacramento Santos Sales	14,0	Cadastro Reserva
9º	022023132	Tereza Cristina Matos de Araújo Guimarães	13,9	Cadastro Reserva
10º	022023138	Jorgina Cruz Nascimento	13,3	Cadastro Reserva
11º	022023026	Raianni Vitória Santos Souza	13,0	Cadastro Reserva
12º	022023018	Adriele dos Santos Dias	11,8	Cadastro Reserva
13º	022023048	Cleisiane Matias Sacramento	11,8	Cadastro Reserva
14º	022023162	Darliaiane Lima de Jesus	11,7	Cadastro Reserva
15º	022023287	Darlan Isac Menezes Pitanga	11,7	Cadastro Reserva
16º	022023273	Josane Santos Lima	11,6	Cadastro Reserva
17º	022023185	Gemile Camilo de Souza	11,5	Cadastro Reserva
18º	022023280	Carina Conceição dos Santos	11,5	Cadastro Reserva
19º	022023268	Sara Iza Silva	11,5	Cadastro Reserva

Rodovia BA 001, KM 03 - Entroncamento – Vera Cruz/ BA CEP: 44.470-000.
Tel.: (0xx71) 3682-3568/ fax: (0xx71) 3682-3556
E-mail: gsaudeveracruz@hotmail.com

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
www.veracruz.ba.gov.br

20º	022023181	Paulo Márcio Brandão Cézar	11,5	Cadastro Reserva
21º	022023137	Valdeci Lima da Silva	11,5	Cadastro Reserva
22º	022023183	Lavínia Santos Silva Pinho	11,0	Cadastro Reserva
23º	022023086	Patrícia Daniela Marques Oliveira	10,8	Cadastro Reserva
24º	022023249	Jeise Oliveira dos Santos Brito	10,3	Cadastro Reserva
UPA - ENFERMEIRO PLANTÃO 12/24HS				
Classificação	Nº de Inscrição	Nome	Pontuação	Situação
1º	22023218	Marcus Teixeira Torres	19,2	Classificado
2º	22023121	Adrielle Martha Barbosa Conceição	19,1	Classificado
3º	22023247	Fernanda Pimentel Aleluia Ferreira	18,7	Classificado
4º	22023014	Andréia da Silva Rodrigues	18	Classificado
5º	22023149	Louíse de Jesus Santos	17,6	Cadastro Reserva
6º	22023028	Ariane Surriel Matos de Souza	17,5	Cadastro Reserva
7º	22023161	Maira de Jesus Belens	16,9	Cadastro Reserva
8º	22023221	Maiara de Moraes Rodrigues Mota	16,8	Cadastro Reserva
9º	22023005	Manoela Bastos Silva	16,5	Cadastro Reserva
10º	22023147	Leandro de Souza	16,25	Cadastro Reserva
11º	22023078	Cleide Anne Queiroz dos Santos	16	Cadastro Reserva
12º	22023077	Ricardo Borges Teixeira	15,0	Cadastro Reserva
13º	22023043	Andreza Souza de Brito Conceição	13,7	Cadastro Reserva
14º	22023289	Tatiane Raquel Santos Maia	13,5	Cadastro Reserva
15º	22023271	Fernanda Ricarda Silva Reis	13,0	Cadastro Reserva
16º	22023270	Camila Galvão dos Santos	12,9	Cadastro Reserva

Rodovia BA 001, KM 03 - Entroncamento – Vera Cruz/ BA CEP: 44.470-000.
Tel.: (0xx71) 3682-3568/ fax: (0xx71) 3682-3556
E-mail: gsaudeveracruz@hotmail.com

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
www.veracruz.ba.gov.br

17º	22023237	Lorena Paraoh Oliveira	12,7	Cadastro Reserva
18º	22023044	Karine Souza Santos	12,25	Cadastro Reserva
19º	22023055	Rosangela Damaceno	12,1	Cadastro Reserva
20º	22023152	Selma Barbosa de Carvalho	12,1	Cadastro Reserva
21º	22023064	Denise Silva de Carvalho	11,25	Cadastro Reserva
22º	22023197	Wanessa Barbosa de Brito Santana	11,25	Cadastro Reserva
23º	22023207	Alba Camelyer Magalhães Braga	10,5	Cadastro Reserva
24º	22023032	Raiza Santos de Almeida	10,25	Cadastro Reserva
UPA - TÉCNICO DE RADIOLOGIA PLANTÃO 12/24HS				
Classificação	Nº de Inscrição	Nome	Pontuação	Situação
1º	22023246	Marcus Venicius Oliveira Melo	19	Classificado
2º	22023145	Saulo dos Santos Silva	18	Classificado
3º	22023244	Andre Luis Bispo Pereira	17,5	Cadastro Reserva
4º	22023262	Bruna Grazielle Reis Brandão	12,25	Cadastro Reserva
5º	22023024	Silvana Barros	12	Cadastro Reserva
6º	22023103	Joseilton Pereira Cavalcante	12	Cadastro Reserva
7º	22023110	Michele Lopes Pharaoh	10	Cadastro Reserva
8º	22023232	Leidejane Risso Silva Pharaoh Sacramento	10	Cadastro Reserva
SECRETARIA DE SAÚDE - ODONTÓLOGO CLÍNICO 40HS / SEMANAL				
Classificação	Nº de Inscrição	Nome	Pontuação	Situação
1º	022023122	Rafael Valentim Corrêa	19,5	Classificado
2º	022023190	Jannine Baultar Costa Cunha	19,4	Classificado
3º	022023146	Tatiane Maia do Espírito Santo	18,0	Classificado
4º	022023119	Josué Lopes Ribeiro Júnior	17,9	Cadastro Reserva

Rodovia BA 001, KM 03 - Entroncamento – Vera Cruz/ BA CEP: 44.470-000.
Tel.: (0xx71) 3682-3568/ fax: (0xx71) 3682-3556
E-mail: gsaudeveracruz@hotmail.com

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
www.veracruz.ba.gov.br

5º	022023254	Maria Gabrielle Nery Freitas	17,6	Cadastro Reserva
6º	022023196	Ítalo Rodrigo Magalhães Claudino	17,5	Cadastro Reserva
7º	022023051	Luan Carlos dos Reis Melo	17,1	Cadastro Reserva
8º	022023093	Gabrielly Braga Camargos de Almeida	17,0	Cadastro Reserva
9º	022023016	Vanessa Campelo dos Santos	16,8	Cadastro Reserva
10º	022023099	Caique Nonato dos Santos	16,6	Cadastro Reserva
11º	022023054	Geovana Riccio Neves Figueiredo	16,2	Cadastro Reserva
12º	022023240	Ana Cláudia de Sousa Freitas	16,1	Cadastro Reserva
13º	022023090	Yasmin Monteiro Ferraro Machado	16,0	Cadastro Reserva
SECRETARIA DE SAÚDE - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL 40HS / SEMANAL				
Classificação	Nº de Inscrição	Nome	Pontuação	Situação
1º	22023105	Edenize Pereira Dias Santos	19,6	Classificado
2º	22023158	Vilma Santana dos Santos	18,7	Classificado
3º	22023102	Edenildes Pereira Dias	18,0	Classificado
4º	22023082	Fabiane Batista Silva	17,5	Cadastro Reserva
5º	22023133	Marilene de Jesus Santos	16,5	Cadastro Reserva
CEO/UAE - MÉDICO NEUROPEDIATRA 8HS / SEMANAL				
Classificação	Nº de Inscrição	Nome	Pontuação	Situação
1º	22023290	Fernanda Resende Campos Falcão	15,35	Classificado
SAMU 192 - MÉDICO CLÍNICO EMERGENCISTA PLANTÃO 12/24HS				
Classificação	Nº de Inscrição	Nome	Pontuação	Situação
1º	22023019	Dilmara Bispo da Silva	19,1	Classificado
2º	22023264	Juan Ignacio Toledo	19,1	Classificado
3º	22023208	Mariana Fidalgo Pereira	17,5	Classificado

Rodovia BA 001, KM 03 - Entroncamento – Vera Cruz/ BA CEP: 44.470-000.
Tel.: (0xx71) 3682-3568/ fax: (0xx71) 3682-3556
E-mail: gsaudeveracruz@hotmail.com

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
www.veracruz.ba.gov.br

4º	22023277	Mariane dos Santos Sotero	17,5	Classificado
5º	22023092	Joaldo dos Santos Ferreira	15,35	Classificado
UPA 24HS - MÉDICO INTERVENCIÓNISTA PLANTÃO 12/24HS				
Classificação	Nº de Inscrição	Nome	Pontuação	Situação
1º	022023170	Abevailton Miranda da Silva	20	Classificado
2º	022023075	Adailton Alves da Costa Filho	20	Classificado
3º	022023034	Joel da Cruz Carvalho Baraúna	20	Classificado
4º	022023057	Claudio José Figueiredo Souza	18,5	Classificado
5º	022023013	Aline Felipe de Jesus	17,8	Classificado
6º	022023288	Diego Moalen Silva Mendes	17,5	Classificado
7º	022023096	Joaldo dos Santos Ferreira	15,35	Classificado
8º	022023275	Evelyn Almeida Possidonio Costa	10,5	Classificado
9º	022023265	Kiany kamila Almeida de Freitas	10,0	Cadastro Reserva
10º	022023063	Valmir Carlos Mota de Oliveira Júnior	10,0	Cadastro Reserva
UBS CONE SUL - MÉDICO INTERVENCIÓNISTA PLANTÃO 12/24HS				
Classificação	Nº de Inscrição	Nome	Pontuação	Situação
1º	22023008	Luiz Carlos Mesquita Nogueira	19,5	Classificado
2º	22023193	Tiago David Ribeiro Souza	19,1	Classificado
3º	22023165	Nádia Baptista da Silva	17,0	Classificado
4º	22023088	Joaldo dos Santos Ferreira	15,35	Classificado
5º	22023139	Valdenir Bispo do Nascimento	11,25	Classificado
6º	22023189	Isabela Macêdo Montenêgro Góes	11,2	Classificado
7º	22023192	Jamile Gomes Ferreira	10,0	Classificado
8º	22023172	Luana Borges de Azevedo	10,0	Cadastro Reserva

Rodovia BA 001, KM 03 - Entroncamento – Vera Cruz/ BA CEP: 44.470-000.
Tel.: (0xx71) 3682-3568/ fax: (0xx71) 3682-3556
E-mail: gsaudeveracruz@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
www.veracruz.ba.gov.br

UPA 24HS - NUTRICIONISTA 40HS / SEMANAL				
Classificação	Nº de Inscrição	Nome	Pontuação	Situação
1º	022023263	Milene Pharaoh Souza de Araujo	11,0	Classificado

Rodovia BA 001, KM 03 - Entroncamento – Vera Cruz/ BA CEP: 44.470-000.
Tel.: (0xx71) 3682-3568/ fax: (0xx71) 3682-3556
E-mail: gsaudeveracruz@hotmail.com

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
www.veracruz.ba.gov.br

Publique-se este instrumento no Diário Oficial do Município para que todos tenham ciência.

Vera Cruz, 04 de janeiro de 2024

MICHELINE MARQUES DA HORA
PRESIDENTE DA COMISSÃO
Decreto nº 157/2023

Rodovia BA 001, KM 03 - Entroncamento – Vera Cruz/ BA CEP: 44.470-000.
Tel.: (0xx71) 3682-3568/ fax: (0xx71) 3682-3556
E-mail: gsaudeveracruz@hotmail.com

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0328/2022)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

RM nº: 43-22446/2023	AFM nº: 43.411.00062/2023	Página 1
Liberação nº: 19.180-PE328/2022	Gerção 23/08/2023	
Dispensa Tradicional nº:	Emissão 23/08/2023	
Data Public.	Processo nº:	
Data abertura	SRD nº:	
Unid.Fiscal:	LD nº:	
	NT nº:	

RM nº: 43-22446/2023
Liberação nº: 19.180-PE328/2022
Dispensa Tradicional nº:
Data Public.
Data abertura
Unid.Fiscal:

Tel.
CEP: 44.470-000

Estado BA

Insc.Estatal ISENTO

C.N.P.J. 07769310000114

Titular
Decreto

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº de AFM.

Fornecedor MS HOSPITALAR LTDA
Endereço RUA BUENÓPOLIS, 200 RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BI
Cidade Feira de Santana **Estado** BA
CNP.J/CPF. 36191620000100 **Insc.Estatal** 165.057.531 PP **Insc.Municipal** 73.477-2
E-mail: sac@mshosp.com.br **E-mail2:**
CEP: 44094594 **E-mail3:**
Representante Legal: **TEL:** (75) 4009-7198

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	Fl. UM	Emb. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000326-3 Marca: BELFAR OMEPRAZOL, 20mg, capsula, em embalagem tipo blister (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: capsula ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	56	16.000,00	0,0820	1.312,00	30

TOTAL GERAL: 1.312,00

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E TREZENTOS E DOZE REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
MAR GRANDE

RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO
(71) 36823558

COORDENADOR _____ **DIRIGENTE** _____ **FORNECEDOR** _____
(Ba), _____ JEANDERSON ALECRIM
Assinado de forma digital por JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA 0137628564
SANTANA 0137628564 - 080572023117319827-0300

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

FORNECEDOR
Nome: MS HOSPITALAR EIRELI
Endereço: R BUENOPOLIS
Bairro: 35º BI
E-mail: SAC@MSHOSP.COM.BR

Nota de Empenho: 113377

C.N.P.J.: 36.191.620/0001-00 UF: BA
Compl.: RUA DE ACESSO BR324
Cidade: FEIRA DE SANTANA
Tel: (75) (40) 09--7171

Banco:	001	Agência:	7612-0	Conta:	0000603-3
--------	-----	----------	--------	--------	-----------

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária:	02 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcão:	10	Saúde
Subfunção:	301	Atenção Básica
Programa:	0002	VERA CRUZ SAUDÁVEL
Ação:	2023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
Subelemento:	3.3.90.30.04	Medicamentos
Fonte:	02 1500	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%
Centro de custo:	001-097	MEDICAMENTOS

OUTRO NÃO APLICÁVEL

CONTRATO/ANO	TIP	DOTAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
	OR - Ordinário	886.183,94	1.312,00	41.039,88

HISTÓRICO

PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE A AFM 43.411.00062/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO 328/2023

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
ITENS						
						VALOR TOTAL DOS ITENS
						1.312,00

VALOR A SER PAGO R\$ 1.312,00
um mil, trezentos e doze reais

Data: 01/12/2023

Autorizo o empenho desta despesa

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA
DIRETOR DE CONTABILIDADE

Esta despesa foi empenhada em crédito próprio

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº de Registro de Preços
1. Objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório nº 19.252/19, e vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei Estadual nº 9.433/05.	1. Objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório nº 19.252/19, e vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei Estadual nº 9.433/05.
2. Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei Estadual nº 9.433/05.	2. Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei Estadual nº 9.433/05.
3. O órgão gestor/adquirente e participantes	3. O órgão gestor/adquirente e participantes
4. Preços	4. Preços
5. Datas de entrega	5. Datas de entrega
6. Contratação	6. Contratação
7. Registro de Preços	7. Registro de Preços
8. Revisão dos preços registrados em Ata	8. Revisão dos preços registrados em Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇOS - SUPREINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CÍRURGICA E TECNOLÓGICA
RUA SADE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DAN/RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328.2022

Nome PE 328.2022

Anexos:

- As partes elegidas o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevaleça sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer divisões oriundas deste instrumento.
- 14. Foro**
- 13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito de recebimento de notificação e intimação de atos processuais.
- 13. Da Comunicação Eletrônica**
- Ingram a empresa AIA, como se nela estivessem unificadas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.
- 12. Vencimento do Edital de Licitação**
- () 11.1 Poderá haver adição posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- (x) Não poderá haver adição posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 11. Utilização da Ata por Órgãos ou Entidades Não Participantes**
- 10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- (c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações
- (b) do descumprimento do pactado na ata de registro de preços;
- (a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;
- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10. Penalidades**
- 9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.
- (d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.
- (c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;
- (b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;
- (a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;
- 9.1.3 quando o fornecedor;
- 9.1.2 quando o fornecedor estiver havendo do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.
- 9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- 9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:
- 9. Cancelamento do registro**
- 8.3.8 O preço registrado de negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.
- 8.3.7 No processo de negociação, somente poderá apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.
- III - ocorrência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata delimitação de novo procedimento licitatório;
- II - aumento dos preços correspondentes em tabela de preços referenciada adotada pela Administração Pública Estadual;
- I - constatação de caráter geral do tipo gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- 8.3.6 Não haverá alteração na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revisão de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contraproposta mais vantajosa, sendo-lhe facultado detalhar o processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:
- 8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.
- 8.3.4 Na hipótese de 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.
- 8.3.3 Não compradas a veracidade das alegações apresentadas no pleito do revisor, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face das compromissos que tenha deixado de honrar.
- 8.3.2 Constatada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 8.3.1 A necessidade de diligência para complementação a análise do pleito.
- 8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, incluindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do descumprimento.
- 8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado observará a classificação original.
- 8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado observará os compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superavenciente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociação e

Item: 9	63.0243.00000136-8	PROMETAZINA cloridrato, 25mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	01/01/1980	0,1200	4 - Menor Preço Lote	TERÇO
Nome	MS HOSPITALAR EIRELI	Ofertada	Ganha	2.232.500,00	2.232.500,00	MARCA
CNPJ/CPF	36191.620/0001-00					
Cota						
Reservada						

Última compra: -
Região: Região - Estado da Bahia
Valor referencial: R\$ 0,0000

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE328/2022
Vigência: -

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.2.0+hr20
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PAGINA: 1
EMISSÃO: 26/04/2023

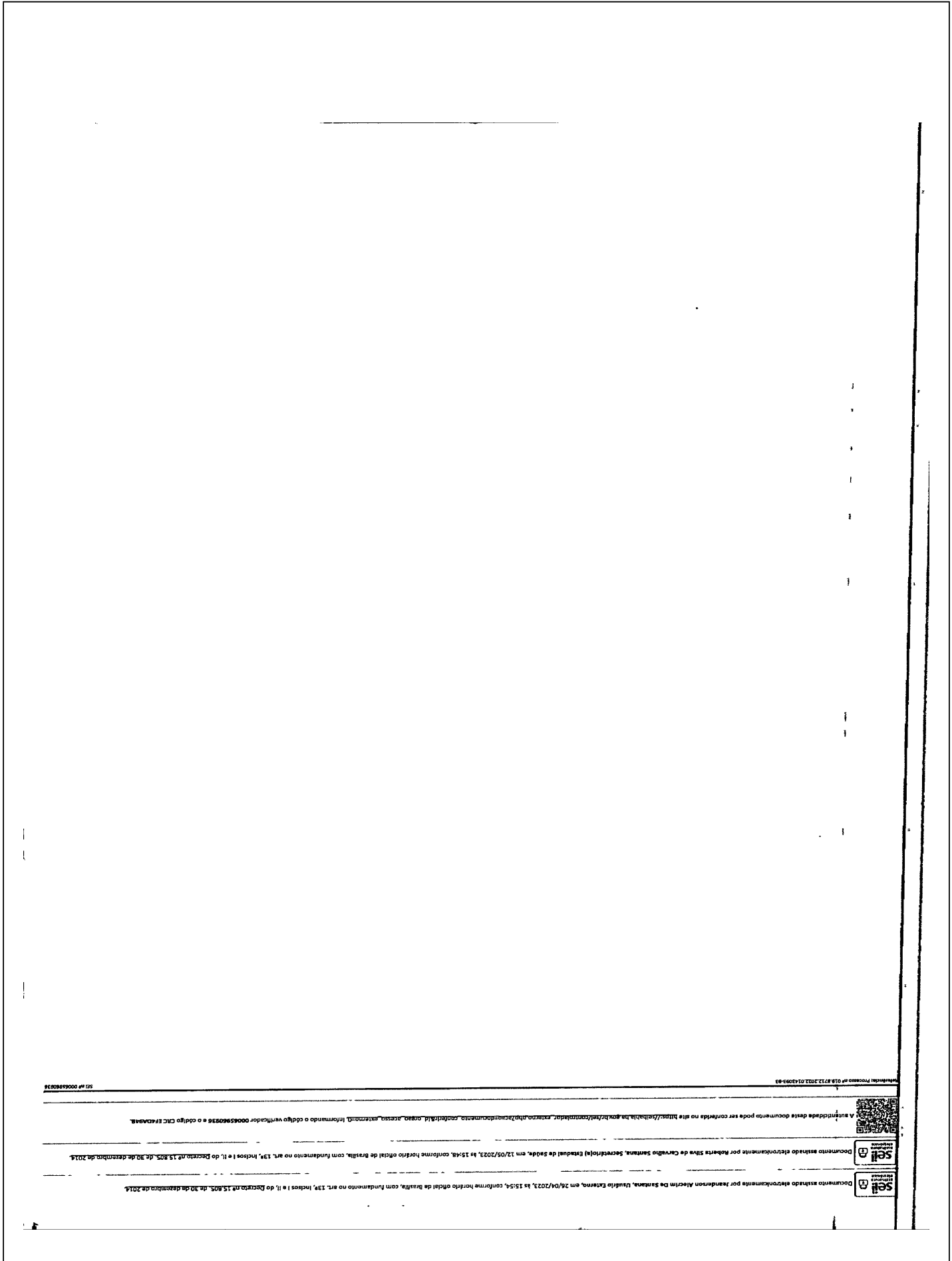
Item: 13	63.0243.00000326-3	OMEPRAZOL 20mg, capsula, em embalagem tipo blister (RP MUNICÍPIOS).	01/01/1980	0,0820	4 - Menor Preço Lote	BL.FAR.
Nome	MS HOSPITALAR EIRELI	Ofertada	Ganha	3.582.500,00	3.582.500,00	MARCA
CNPJ/CPF	36191.620/0001-00					
Cota						
Reservada						

Última compra: -
Região: Região - Estado da Bahia
Valor referencial: R\$ 0,0000

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE328/2022
Vigência: -

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.2.0+hr20
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PAGINA: 1
EMISSÃO: 26/04/2023



SEI Nº 000480948

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_publicar_documento, inserindo o código verificador 0005560936 e o código CRC EF0096A8.



Documento assinado eletronicamente por Anderson Azeiteiro De Santana, Usuário Externo, em 26/04/2023, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, inciso I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por Anderson Azeiteiro De Santana, Usuário Externo, em 26/04/2023, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, inciso I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emiliana FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
Endereço RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO
Cidade Vera Cruz
C.N.P.J. 07769310000114 Insc.Estadual ISENTO

Título
Decreto

RM nº: 43.22443/2023
Licitação nº: 19.180-PE047/2023
Dispensa Tradicional nº:
Data Public:
Data abertura
Unid.Fiscal:

AFM nº: 43.411.00065/2023
Geração 23/08/2023
Emissão 23/08/2023
Processo nº:
SRD nº:
LD nº:
NT nº:

Página 1

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor MS HOSPITALAR LTDA
Endereço RUA BUENÓPOLIS, 200 RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BI
Cidade Feira de Santana Estado BA
CNP.J/CPF: 36191620000100 Insc.Estadual 165.057.531 PP
Insc.Municipal 73.477-2
E-mail: sac@mslhosp.com.br E-mail:
CEP: 44094594 Representante Legal: TEL: (75) 4009-7198

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

UM	Emb.	Ft.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZENTREGA
----	------	-----	------------	----------------	-------------	------------

1	Cód. do Item: 65.02.43.00000055-8	Marca: PRATI	350,00	8,6500	3.027,50	30
	PREDNISOLONA, fosfato sodico, 3mg/ml, solucao oral, frasco com 100-120ml. (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.					
	Unidade de fornecimento: frasco					
	ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.					

TOTAL GERAL: 3.027,50

TOTAL POR EXTENSO: TRES MIL, VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VERA CRUZ
MAR GRANDE

RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO
(71) 96823558

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNecedor JEANDERSON ALECRIM DE
Assinado de forma digital por JEANDERSON ALECRIM DE
SANTANA 01376228564

(Ba), 11/01/2023, 13:48:50-03'00" Data: 2023.1.11.13:48:50-03'00"

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/AFS integra independentemente de transcrição.

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

FORNECEDOR
Nome: MS HOSPITALAR EIRELI
Endereço: R BUENOPOLIS 35º BI
Bairro: SAC@MSHOSP.COM.BR
E-mail: (75) (40) 09-7171
Tel: C.N.P.J.: 36.191.620/0001-00 UF: BA
Compl.: RUA DE ACESSO BR324
Cidade: FEIRA DE SANTANA

CLASSIFICAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 301 Atenção Básica
Programa: 0002 VERA CRUZ SAUAVEL
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
Subitem: 3.3.90.30.04 Medicamentos
Fonte: 02 1500 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%
Centro de custo: 001-097 MEDICAMENTOS

Licitação:
OUTRO NÃO APLICÁVEL

CONTRATO/ANO	TIPO	DOTAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
	OR - Ordinário	886.183,94	3.027,50	38.012,38

HISTÓRICO
PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE A AFM 43.411.00065/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO 047/2023

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
VALOR TOTAL DOS ITENS						3.027,50
VALOR A SER PAGO R\$						3.027,50

Data: 01/12/2023

Autorizo o empenho desta despesa

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA
DIRETOR DE CONTABILIDADE

Esta despesa foi empenhada em crédito próprio

NOTA DE EMPENHO Nº 113378

RECIBO Nº

NOTA DE EMPENHO
DEZEMBRO-2023

- 3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado deverão ser penalizados de acordo com o Edital.
- 3.2.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, desde que não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, incluindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência de infortuito.
- 3.2.3 Quando o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados, o fornecedor poderá, desde que não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, incluindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência de infortuito.
- 3.2.4 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reduzido, caso haja necessidade de diligência para complementação a análise do preço.
- 3.2.5 Condições de veracidade das informações apresentadas, o fornecedor estará obrigado a apresentar, em caso de alteração de preço, justificativa detalhada e autenticada por meio de documento oficial, sob pena de anulação do preço registrado.
- 3.2.6 Na hipótese do 3.2.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca do manuseio do preço registrado.
- 3.2.7 Não havendo manifestação de interesse por parte dos fornecedores constantes do cadastro de reserva, o órgão gerenciador deverá proceder à renovação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado designar o processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:
- III - constatação de caráter geral do tipo gerador de revisão, especialmente nas hipóteses de mudanças regulares, em que os preços sofreram variações de modo uniforme ou homogêneo;
- IV - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciada adotada pela Administração Pública Estadual;
- III - extinção de preço antes a impossibilidade de inscrição de novo procedimento licitatório.
- 3.2.7 No processo de negociação, o fornecedor poderá apresentar novo preço se os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.
- 3.2.8 O preço registrado da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO
- 9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:
- 9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- 9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.
- 9.1.3 quando o fornecedor:
- a) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativas aceitáveis;
- b) for declarado inadimplente ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da Lei;
- c) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.
- 9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurando o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente de ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.
10. Penalidades
- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à punição de licitantes decorrentes:
- a) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
- b) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 10.3 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à punição de licitantes decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
11. Utilização de ata por órgãos ou entidades não participantes
- (x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- (y) Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
12. Vinculação ao Edital de Licitação
13. Da Comunicação Eletrônica
- 13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.
14. Foro
- As partes elegem o Foro da Bahia, Estado de Salvador, Distrito da Cidade do Salvador, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.
- Anexos:

SO Nº 0008987930

Assinatura Processo nº 018/2023.00020004-37

A veracidade deste documento pode ser conferida no site https://sistema.ba.gov.br/portal/controle/pzrno/dm/acompanhamento_conferencia_nrega_nrecao informando o código verificador 0008987930 e código CRC 408E79A.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretária Estadual de Saúde, em 12/07/2023, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 5.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Anderson Avelino De Santana, Diretor Externo, em 15/06/2023, às 08:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 5.805, de 30 de dezembro de 2014.



Item	9	65,0243,00000055-8	PREDNISOLONA fortilio sodico, 3mg/ml, solucao oral, frasco com 100-120ml (RP MUNICIPIOS),	70.000,00	70.000,00	70.000,00	01/01/1980	Un
Posto	Góia	CNPJ/CPF	Nome	Oferida	Ganha	Val Util.	Motivo	Marca
Reservada	36.191.620/0001-00	MS HOSPITALAR ERREJA				8.6500	2 - Motivo Preço Item	PRATT

Última compra:
Registro: Registro - Estado da Bahia
Valor referencial: R\$ 0,0000

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE047/2023
Vigência:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.20+H24
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 19/05/2023

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº: 43.22442/2023	AFM nº: 43.411.000066/2023	Página 1
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Licitação nº: 19.180-PE046/2023	Geneção 23/08/2023	
Endereço RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO	Dispensa Tradicional nº:	Emissão 23/08/2023	
Cidade Vera Cruz	Data Public.	Processo nº:	
C.N.P.J. 07769310000114	Data abertura	SRD nº:	
	Unid.Fiscal:	LD nº:	
		INT nº:	

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor MS HOSPITALAR LTDA	CNP.J/C.P.F. 36191620000100	Insc.Estadual 165.057.531 PP	Insc.Municipal 73.477-2
Endereço RUA BUENÓPOLIS, 200 RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BI	E-mail: sac@msbosp.com.br	E-mail2:	E-mail3:
Cidade Feira de Santana	CEP: 44094594	Representante Legal:	TEL: (75) 4009-7198

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

UM	Emb.	Qt.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL PRZ.ENTREGA		
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000048-5	Marca: UNIAO QUIMICA	Un 30	500,00	0,1360	68,00	30
VARFARINA, sodica, 5mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.							
Unidade de fornecimento: comprimido							
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.							

TOTAL GERAL: 68,00

TOTAL POR EXTENSO: SESENTA E OITO REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ

LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ

Vera Cruz MAR GRANDE

COORDENADOR _____ DIRIGENTE _____ FORNECEDOR _____

(Ba), ____/____/____ *quency euzara* RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO (71) 36823568

1ª Via Fornecedor - 2ª e 3ª Via Divisão de Suprimento - 4ª Condicion/Franquia

Assinado de forma digital por JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA:01376228564. Data: 2023.11.13 13:49:07 -03'00'

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra o processo nº 66.488.2023.11.13 13:49:07 -03'00'

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
PREFEITO MUNICIPAL

JOSUÉ OLIVEIRA DA SILVA
DIRETOR DE CONTABILIDADE

Autorizo o empenho desta despesa

Data: 01/11/2023

Esta despesa foi empenhada em crédito próprio

VALOR A SER PAGO R\$		68,00
.....		
VALOR TOTAL DOS ITENS		
68,00		

ITENS	ITEM	CODIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
HISTÓRICO							
PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE A AFM 43.411.00066/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO 046/2023							
Licitação:							
OUTRO NÃO APLICÁVEL							
CONTRATO/ANO		TIPO		DOTAÇÃO		VALOR DO EMPENHO	
		OR - Ordinário		886.183.94		68,00	
SALDO ATUAL						37.944,38	

CLASSIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Função: 10 Saúde
Subfunção: 301 Atengão Básica	Programa: 0002 VERA CRUZ SAUAVEL
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	Subitem: 3.3.90.30.04 Medicamentos
Fonte: 02 1500 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	Centro de custo: 001-097 MEDICAMENTOS

FORNECEDOR	
Nome: MS HOSPITALAR EIRELI	Endereço: R BUENOPOLIS
Bairro: 35º BI	E-mail: SAC@MSHOSP.COM.BR
Banco: 001	
Agência: 7612-0	Conta: 00000603-3

C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

NOTA DE EMPENHO Nº 113379

REQUISIÇÃO Nº

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J.: 36.191.620/0001-00 UF: BA

Compl.: RUA DE ACESSO BR324

Cidade: FEIRA DE SANTANA

Tel: (75) (40) 09--7171

NOTA DE EMPENHO

NOVEMBRO-2023

- 8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes do cadastro de preços e do registro de preços para negociação na redução dos preços nos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverão observar a classificação de penalidade.
- 8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o Fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruído o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.
- 8.3.1 A aceitação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o Fornecedor deverá obrigatoriamente garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.
- 8.3.2 Confrontada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas, o Fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 8.3.3 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de preços para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.
- 8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de preços para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.
- 8.3.5 Haverá manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se previsto mais de um interessado.
- 8.3.6 Não haverá interesse na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de novos preços, mediante abertura de processo de registro de preços com todos os procedimentos constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:
- I - constatação de caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- II - suspensão dos preços contratados adotada pela Administração Pública Estadual;
- III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.
- 8.3.7 Não processo de negociação, somente poderão ser contratados os preços e o cadastro de reserva.
- 8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.
- 9. Cancelamento do registro**
- 9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:
- 9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- 9.1.2 quando o Fornecedor, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19,
- 9.1.3 quando o Fornecedor:
- a) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;
- b) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;
- c) der causa a registro administrativo de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05;
- d) em caso de registro administrativo de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05;
- 9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Serão admitidas a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao crédito ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.
- 10. Penalidades**
- 10.1 descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:
- a) de inadimplências no procedimento licitatório;
- b) de descumprimento do pactado na ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- d) do cancelamento de preços registrados e apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, incluindo a participação adotada nas providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, incluindo a participação adotada nas providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações;
11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes
- 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
12. Vencimento do edital de licitação
- 12.1 O Fornecedor apresentará, como se não estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.
13. Da Comunicação Eletrônica
- 13.1 Fica pactado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.
- 13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito de recebimento de notificação e intimação de atos processuais.
14. Foro
- 14.1 O Foro da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Município: Prefeitura de Vera Cruz - BA Nº 013/2023 0034459-99

ES nº 00067/88095

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sistema.ba.gov.br/sistema/controle>. Acesso: extrato, informando o código verificador 00067/88095 e o código CRC 08516911.



Documento assinado eletronicamente por Cleane de Andrade Rocha Filho, Chefe de Gabinete, em 24/05/2023, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, inciso I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Anderson Alceim De Santana, Usuário Externo, em 15/05/2023, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, inciso I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



VI	Reservada	36191.6290001-00	MIS HOSPITALAR ERREJ		250.000,00		250.000,00		0,1360	2 - Menor Preço Item	UNIDADE QUÍMICA	Marca
----	-----------	------------------	----------------------	--	------------	--	------------	--	--------	----------------------	-----------------	-------

Nome: Val Unit. Motivo: Última compra. Região: Estado da Bahia. CNPJ/CPF: Valor referencial: R\$ 0,0000. 01/01/1980

Item: 8 65.02.43.0000048-5 VARVARINA sodica, 5mg, comprimido, (RP MUNICÍPIOS). Mapa de Preços: Vigência: - Licitação: 19.180-PE046/2023

ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.2.0+119 MÓDULO: LICITAÇÃO SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC PREGOEIRO

Página: 1 EMISSÃO: 09/05/2023

- 1.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, prorrogável.
- 1.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação sejam favoráveis para a Administração.
- 1.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao interessado o direito de preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.
- 1.5 Nos preços registrados há limite inferior de consumo, salariais, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNTECOP, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empilhados, inclusive fardamento, materiais e equipamentos utilizados, depreciação, depreciação, aluguel, administração, limpeza, impostos, taxas, comissões e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto.
- 1.6 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientar os demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.
- 1.7 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.
- 1.8 O órgão gerenciador realizará pesquisas de mercado periodicamente, a fim de verificar a atualidade dos preços registrados nesta Ata.
- 1.9 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do dotação orçamentária referente à UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratante ser precedida da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
- 1.10 O FORNTECOP será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
- 1.11 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório praticado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, preços e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se limitadamente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
2. Nos termos do art. 1º, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 1º, §1º, da Lei Estadual nº 9.433/05.
3. O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB
4. São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia
5. O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a junta da Ata de sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
6. Prazo de validade do registro:
 - 6.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, prorrogável.
 - 6.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação sejam favoráveis para a Administração.
 - 6.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos.
 - 6.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao interessado o direito de preferência em igualdade de condições.
 - 6.4 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.
 - 6.5 Nos preços registrados há limite inferior de consumo, salariais, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNTECOP, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empilhados, inclusive fardamento, materiais e equipamentos utilizados, depreciação, depreciação, aluguel, administração, limpeza, impostos, taxas, comissões e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto.
 - 6.6 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientar os demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.
 - 6.7 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.
 - 6.8 O órgão gerenciador realizará pesquisas de mercado periodicamente, a fim de verificar a atualidade dos preços registrados nesta Ata.
 - 6.9 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do dotação orçamentária referente à UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratante ser precedida da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
 - 6.10 O FORNTECOP será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
 - 6.11 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório praticado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, preços e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se limitadamente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
 7. Nos termos do art. 1º, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 1º, §1º, da Lei Estadual nº 9.433/05.
 8. O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB
 9. São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia
 10. O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a junta da Ata de sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
 11. Prazo de validade do registro:
 - 11.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, prorrogável.
 - 11.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação sejam favoráveis para a Administração.
 - 11.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos.
 - 11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao interessado o direito de preferência em igualdade de condições.
 - 11.4 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.
 - 11.5 Nos preços registrados há limite inferior de consumo, salariais, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNTECOP, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empilhados, inclusive fardamento, materiais e equipamentos utilizados, depreciação, depreciação, aluguel, administração, limpeza, impostos, taxas, comissões e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto.
 - 11.6 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientar os demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.
 - 11.7 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.
 - 11.8 O órgão gerenciador realizará pesquisas de mercado periodicamente, a fim de verificar a atualidade dos preços registrados nesta Ata.
 - 11.9 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do dotação orçamentária referente à UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratante ser precedida da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
 - 11.10 O FORNTECOP será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
 - 11.11 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório praticado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, preços e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se limitadamente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

ITEM: RC. 65.02.43.000004-5 - VAPARINA indus. 5mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS)

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CÍMICA E TECNOLÓGICA
EM SAÚDE - SARTIC - SESAB/SARTIC/DV/NRP

Número PE 048 2023

- 8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de preços para negociação e redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado poderão ser penalizados, sem aplicação de penalidade.
- 8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observado será a classificação original.
- 8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o Fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, incluindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.
- 8.3.1 A ocorrência do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o Fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser retido, caso necessário.
- 8.3.2 Condições verificadas dos motivos e alegações apresentadas, o Fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a negociação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 8.3.3 Não cumprida a verificação das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.
- 8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.
- 8.3.5 A manutenção original de classificação, se presente mais de um interessado.
- 8.3.6 Não havendo interesse na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de novo contrato, sendo-lhe facultado delimitar o processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços, e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:
- III - constatação de caráter geral de falha gerador de mercado de mercados registrados, em que os preços sejam uniformes ou homogêneos;
- III - manutenção dos preços correspondentes em tabela de preços referenciados adotada pela Administração Pública Estadual;
- III - existência de prejuízo antes da impossibilidade de imediato deflagração de novo procedimento licitatório.
- 8.3.7 No processo de negociação, somente poderá apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.
- 8.3.8 O preço registrado da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO
- 9.1 As peças registradas poderão ser canceladas:
- 9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- 9.1.2 quando o Fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.
- 9.1.3 quando o Fornecedor:
- 9) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;
- 9) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;
- 9) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;
- 9) der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III e XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.
- 9) ocorrerem fatos que, segundo o disposto no inciso III do art. 171 da Lei estadual nº 9.433/05, caracterizem a suspensão ou a anulação do contrato ou a consequente rescisão do contrato de acordo com o inciso III do art. 171 da Lei estadual nº 9.433/05.
- 9.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:
- 9) de descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
- 9) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias atividades, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 9) Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:
- 9) de descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
- 9) de infrações cometidas ao procedimento licitatório;
- 9) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
- 9) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias atividades, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 9) Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias atividades, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 9) Não poderá haver adação posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 9) Não poderá haver adação posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 9.1.1 Poderá haver adação posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 9.2. Vinculação ao Edital de Licitação
- 9.3. Da Comunicação Eletrônica
- 9.3.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.
- 9.3.1.1 O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito de recebimento de notificação e intimação de atos processuais.
- 9.4. Foro
- 9.4.1 As partes elegem o Foro da Bahia, Estado do Salvador, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.
- 9.5. Anexos:

Modelo: Processo nº 02.8712.2023.00443-00 212 de 0006788095

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://tribuna.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confirma_documento, informando o código verificador 0006788095 e o código CRC 08816911.

Documento assinado eletronicamente por Clever de Andrade Rocha Filho, Chefe de Gabinete, em 24/05/2023, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, inciso I, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por Anderson Alceem De Sampaio, Usuário Externo, em 15/05/2023, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Item	Posto	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val. Unit.	Motivo	Marca
8	Reservada	36191,620/0001-00	M4S HOSPITALAR EIRELI		250.000,00	250.000,00	0,1360	2 - Menor Preço Item	UNIAO QUIMICA

Item: 8 62.02.43.00000048-5 VAPARINA sodica, 5mg, comprimido. (RP MUNICIPIOS).
Última compra: Registro: Registro - Estado da Bahia
Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980 Un

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PP04/2023
Vigência: -
PREGOEIRO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
MÓDULO: LICITAÇÃO
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.2.0+h19
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
PÁGINA: 1
EMISSÃO: 09/05/2023

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
Endereço RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO
Cidade Vera Cruz
C.N.P.J. 07769310000114

Estado BA
Insc.Estadual ISENTO

Tel.
CEP: 44.470-000

RM nº: 43.22435/2023
Lideção nº: 19.180-PEZ90/2022
Dispenza Tradicional nº:
Data Public. Data abertura
Unid.Fiscal:

AFM nº: 43.411.00069/2023
Geração 23/08/2023
Emissão 23/08/2023
Processo nº:
SRD nº:
LD nº:
NT nº:

Página 1

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor MS HOSPITALAR LTDA

Insc.Extratidal 165.057.531 PP
Insc.Municipal 73.477-2

Endereço RUA BUENÓPOLIS, 200 RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BI

E-mail: sac@mshosp.com.br
CEP: 44094594

Cidade Feira de Santana Estado BA

Representante Legal:

TEL: (75) 4009-7198

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

Cód. do Item:	UM	Emb.	Qt.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
65.02.43.00000132-5	Un	30	2.500,00	0,4030	1.007,50	30

1. Cód. do Item: 65.02.43.00000132-5 Marca: EMS METILDOPA 250mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CPFF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.
Unidade de fornecimento: comprimido.

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS

TOTAL GERAL: 1.007,50

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL, SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
MAR GRANDE

RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO
(71) 36823558

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

JEANDERSON ALECRIM DE
SANTANA-01376228564

Assinado de forma digital por
JEANDERSON ALECRIM DE
SANTANA-01376228564
Dados: 2023.11.13:13:49:25 -0300

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

NOTA DE EMPENHO Nº 113380	
C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14	
ESTADO DA BAHIA	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
C.N.P.J.: 36.191.620/0001-00 UF: BA	
Nome: MS HOSPITALAR EIRELI	
Endereço: R BUENOPOLIS	
Bairro: 35º BI	
E-mail: SAC@MSHOSP.COM.BR	
Tel: (75) (40) 09-7171	
Cidade: FEIRA DE SANTANA	
Compl.: RUA DE ACESSO BR324	
Banco: 001	
Agência: 7612-0	
Conta: 00000603-3	
FORNECEDOR	
Unidade Organizadora: 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função: 10 Saúde	
Subfunção: 301 Atenção Básica	
Programa: 0002 VERA CRUZ SAUDAVEL	
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	
Subitem: 3.3.90.30.04 Medicamentos	
Fonte: 02 1500 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	
Centro de custo: 001-097 MEDICAMENTOS	
OUTRO NÃO APLICÁVEL	
Licitação:	
CONTRATO/ANO	
TIPO	
DOTAÇÃO	
VALOR DO EMPENHO	
SALDO ATUAL	
HISTÓRICO	
PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE A AFM 43.411.00069/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO 290/2022	
ITENS	
ITEM CÓDIGO DESCR. QTD UNID VLR UNIT R\$ TOTAL	
VALOR A SER PAGO R\$ 1.007,50	
Um mil e sete reais e cinquenta centavos	
Data: 01/11/2023	
Autorizo o empenho desta despesa	
MARCUS VINICIUS MARQUES GIL PREFEITO MUNICIPAL	
Esta despesa foi empenhada em crédito próprio	
JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA DIRETOR DE CONTABILIDADE	

NOTA DE EMPENHO
NOVEMBRO-2023

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Item: RC 650243.00000057-5 EPINERINA, 1 mg/ml, ampola 1ml, solução injetável (RP MUNICÍPIO) RC: 650243.00000057-5 EPINERINA, 1 mg/ml, ampola 1ml, solução injetável (RP MUNICÍPIO)
1. Objeto 1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório realizado pelo município de Vera Cruz, cujo termo de referência encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.veracruzba.gov.br , sob o link: "Licitação Eletrônica", para a aquisição de: EPINERINA, 1 mg/ml, ampola 1ml, solução injetável (RP MUNICÍPIO), em quantidade de 500 unidades. 1.2 O termo de referência nº 19.252/19, de 19/07/2019, foi alterado para o seguinte: "Licitação Eletrônica nº 19.252/19, de 19/07/2019, para aquisição de: EPINERINA, 1 mg/ml, ampola 1ml, solução injetável (RP MUNICÍPIO), em quantidade de 500 unidades, com o valor estimado de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).". 1.3 O registro de preços terá validade por prazo de 01 (um) ano, a contar da data de homologação.	O ESTADO DA BAHIA , através do representante legal, Sr. Dr. Alexandre Luiz Viana Filho, titular da SECRETARIA DA SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 08.816.010/0001-52, situada na Avenida Lúcio Viana Filho, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAHB, autorizada pelo Decreto de delegação de competência nº 19.252/19, de 19/07/2019, e vedada a celebração de contratos com o valor superior a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em decorrência do processo administrativo nº 018.87122022.0120985-06, iniciado em 19/07/2019, mediante o qual foi nomeado Sr. Dr. Alexandre Luiz Viana Filho, titular da SECRETARIA DA SAÚDE, para exercer o cargo de representante legal da administração pública municipal de Vera Cruz. 1.4 O registro de preços terá validade por prazo de 01 (um) ano, a contar da data de homologação.
2. Objeto e participantes 2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESA/B 2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e instituições: Estado e Municípios do Estado da Bahia	
3. Prazo de validade do registro: 3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.	
4. Reservas 4.1 O registro de preços terá validade por prazo de 01 (um) ano, a contar da data de homologação. 4.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficam à disposição da Administração para que estas sejam contratadas nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido. 4.3 A extinção do registro de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitadas as condições relativas à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.	
5. Preço e organização 5.1 O preço máximo a ser pago pelo município de Vera Cruz por unidade de produto a ser adquirido é de R\$ 5,00 (cinco reais). 5.2 O preço máximo a ser pago pelo município de Vera Cruz por unidade de produto a ser adquirido é de R\$ 5,00 (cinco reais). 5.3 O preço máximo a ser pago pelo município de Vera Cruz por unidade de produto a ser adquirido é de R\$ 5,00 (cinco reais).	
6. Condições 6.1 A contratação pelo município de Vera Cruz obedecerá às condições do instrumento convocatório e da minuta do contrato de fornecimento, que se encontram disponíveis no endereço eletrônico: www.veracruzba.gov.br , sob o link: "Licitação Eletrônica", para a aquisição de: EPINERINA, 1 mg/ml, ampola 1ml, solução injetável (RP MUNICÍPIO), em quantidade de 500 unidades. 6.2 O registro de preços terá validade por prazo de 01 (um) ano, a contar da data de homologação.	
7. Registro de preços 7.1 O registro de preços terá validade por prazo de 01 (um) ano, a contar da data de homologação. 7.2 O registro de preços terá validade por prazo de 01 (um) ano, a contar da data de homologação.	
8. Registro de preços 8.1 A administração de Vera Cruz realizará a abertura das propostas e a classificação dos preços registrados. 8.2 O registro de preços terá validade por prazo de 01 (um) ano, a contar da data de homologação.	

8.2.1 A apresentação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento da material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser retido, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pedido.

8.2.2 Condições e vantagens dos valores e margens apresentadas, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.2.3 Não comparecer a reunião das propostas apresentadas no dia de abertura, deverá ser imputado processo administrativo para aplicação de sanção, em caso de compromissos que tenha deixado de honrar.

8.2.4 Na hipótese do 8.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores contatados de reservas para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo desistência pelo mantenedor do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na sua composição de reservas e disponibilizando-o no site oficial de compra eletrônica do Estado, observada a ordem original de classificação, no presente mês de um trimestre.

8.3.6 Havendo desistência pelo mantenedor do preço registrado, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato de reserva, nas seguintes hipóteses:
a) como todos os fornecedores contatados de reservas não apresentarem propostas de reserva no dia de abertura;
b) quando o fornecedor não apresentar proposta de reserva no prazo estabelecido no edital de abertura;

8.3.7 No processo de negociação, somente poderá apresentar novo preço os fornecedores contatados de reservas no dia de abertura de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento de registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições de oferta no dia de registro do preço;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou incapaz de direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) for declarado inidôneo ou incapaz de direito de licitar ou contratar, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou interesse público de difícil ou impossível resgate.

10. Penalidades

10.1 Descumprimento de Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações cometidas no procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

10.3 Caberá ao órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do pactado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as coordenadas de contato de cada participante.

11. Utilização da Ata por órgãos ou entidades não participantes

(*) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta Habitação.

(*) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta Habitação.

12. Vitaliciação do Edital de Habitação

12.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta Habitação.

12.2 Vitaliciação do Edital de Habitação

12.3 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta Habitação.

13. Da Condições Materiais

13.1 Fica pactado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 Fica pactado que o FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Bahia, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento.

Assessor:

Item 11	65.02.43.000000132-5	METILDOPA 25mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	Nome	MS HOSPITALAR ERELI	CNPJ/CPF	36191.620/0001-00	Reservada	1	V
Posic	Cota	Ofertada	Ganha	Val. Unit.	Motivo	2 - Menor Preço Item	0,4030	EMS	

Estado da Bahia
Registro: Região - Estado da Bahia
Última compra:
Item 11 65.02.43.000000132-5 METILDOPA 25mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).
Un

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE29/2022
Vigência: -

Página: 1
Emissão: 28/10/2022

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 40.15.0+ht16
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
PREGOEIRO

Item 9	65.02.43.000000095-7	EPINERINA 1 mg/mL, ampola 1mL, solução injetável (RP MUNICÍPIOS)	Nome	MS HOSPITALAR ERELI	CNPJ/CPF	36191.620/0001-00	Reservada	1	V
Posic	Cota	Ofertada	Ganha	Val. Unit.	Motivo	2 - Menor Preço Item	1,2050	HTFOPARMA	

Estado da Bahia
Registro: Região - Estado da Bahia
Última compra:
Item 9 65.02.43.000000095-7 EPINERINA 1 mg/mL, ampola 1mL, solução injetável (RP MUNICÍPIOS).
Un

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE29/2022
Vigência: -

Página: 1
Emissão: 28/10/2022

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 40.15.0+ht16
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
PREGOEIRO

SEI Nº 0003743523

Documentos assinados eletronicamente por Jaanderson Alacrin Da Santana, Usuário Externo, em 22/11/2022, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2015.

Documentos assinados eletronicamente por Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro, Secretária de Estado, em 03/12/2022, às 20:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2015.

Autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sigasibm.gov.br/portal/controlador_documento.php?acao=autenticar_documento, informando o código verificador 0003743523 e o código CRC D8A4E18E.

SEI Nº 0003743523



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº: 43.22400/2023	AFM nº: 43.411.00082/2023	Página 1
Emiteente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Licitação nº: 19.180-PE037/2023	Gerção 23/08/2023	
Endereço RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO	Dispensa Tradicional nº:	Emissão 23/08/2023	
Cidade Vera Cruz	Data Public.	Processo nº:	
CNP.J. 07769310000114	Data abertura	SRD nº:	
	Unit. Fpian:	LID nº:	
		NT nº:	
Titular			
Decreto			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor MS HOSPITALAR LTDA	CNP.J./C.P.F. 36191620000100	Insc.Estadual 165.057.531/PP	Insc.Municipal 73.477-2
Endereço RUA BUENÓPOLIS, 200 RUA ACESSO BR.324 GALP B - 35 BI	E-mail: sac@msihosp.com.br	E-mail2:	E-mail3:
Cidade Feira de Santana	CEP: 44094594	Representante Legal:	TEL: (75) 4009-7198

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Emb.	Qt.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000125-2 Marca: RANBAXY GLICAMIDA 60mg, comprimido de liberacao controlada. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	500	12.500,00	0,2500	3.125,00	30	

TOTAL GERAL: 3.125,00

TOTAL POR EXTENSO: TRES MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
MAR GRANDE
VERA CRUZ

COORDENADOR: _____ DIRIGENTE: _____ FORNECEDOR: _____
(Ba), _____

Assinado de forma digital por
JEANERSON ALEGRIIM - JEANERSON ALEGRIIM DE
SANTANA:01376228564
SANTANA:01376228564
DE SANTANA:01376228564
SANTANA:01376228564
Dados: 2023.11.13 13:50:06
A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
PREFEITO MUNICIPAL

JOSUÉ OLIVEIRA DA SILVA
DIRETOR DE CONTABILIDADE

Autorizo o empenho desta despesa

Data: 01/11/2023

Esta despesa foi empenhada em crédito próprio

VALOR A SER PAGO R\$						
3.125,00						
três mil, cento e vinte e cinco reais						
VALOR TOTAL DOS ITENS						
3.125,00						
ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
ITENS						
HISTÓRICO						
PARA FINDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE A AFM 43.411.00082/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023						
CONTRATO/ANO	TIPO	DOTAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL		
	OR - Ordinário	886.183,94	3.125,00	33.811,88		
CLASSIFICAÇÃO						
Unidade Orçamentária:	02 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função:	10	Saúde				
Subfunção:	301	Atenção Básica				
Programa:	0002	VERA CRUZ SAUDÁVEL				
Ação:	2023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA				
Subelemento:	3.3.90.30.04	Medicamentos				
Fonte:	02	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%				
Centro de custo:	001-097	MEDICAMENTOS				
Outro não aplicável						
FORNECEDOR						
Nome:	MS HOSPITALAR EIRELI					
Endereço:	R BUENOPOLIS					
Bairro:	35º BI					
E-mail:	SAC@MSHOSP.COM.BR					
Banco:	001					
NOTA DE EMPENHO Nº 113381						
C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14						
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ESTADO DA BAHIA						
NOTA DE EMPENHO						
NOVEMBRO-2023						

V	I	Reservada	36191.6200001-00	M&S HOSPITALAR EIRELI						
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Oferenda	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca		

Item: 9 63.0243.0000068-0 JSSORRIBDA dnhtra comprido subigual 5mg. (RP MUNICIPIOS)
 Última compra: -
 Registro: Regio - Estado da Bahia
 Valor referencial: R\$ 0.0000
 01/01/1980

Página: 1
Emissão: 12/05/2023

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.2.0+M24
 MÓDULO: LICITAÇÃO
 SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
 PREGOEIRO

V	I	Reservada	36191.6200001-00	M&S HOSPITALAR EIRELI						
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Oferenda	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca		

Item: 10 62.0243.00000125-2 GLICAZIDA 60mg. comprido de liberaco controlada. (RP MUNICIPIOS)
 Última compra: -
 Registro: Regio - Estado da Bahia
 Valor referencial: R\$ 0.0000
 01/01/1980

Página: 1
Emissão: 12/05/2023

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.2.0+M24
 MÓDULO: LICITAÇÃO
 SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
 PREGOEIRO

SEI Nº 000653738

Documento assinado eletronicamente por Anderson Azeiteiro de Santana, Usuário Externo, em 07/06/2023, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, inciso I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por Roberto Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 16/06/2023, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, inciso I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A veracidade deste documento pode ser conferida no site https://tribuna.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_consultar_documento, informando o código verificador 000653738 e o código CRC 808f6c71.

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.2.0+H24
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
PREGOEIRO

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE03/2023
Vigência: -
Item: 11 65.02.43.00000191-0 MEDROXIPROGESTERONA acetato, 150mg/ml, suspensão injetável, ampola, Escso ampola ori seringa preenchida, 1ml (RP MUNICÍPIOS), Un
Região: Região - Estado da Bahia
Última compra:
Nome: OMP/CPF
Nome: OMP/CPF
Valor referencial: R\$ 0,0000
01/01/1980
Valor referencial: R\$ 0,0000
01/01/1980

Nome	Oferenda	Ganha	Val Unit.	Motivo	Marca
MIS HOSPITALAR EREJ	123.000,00	123.000,00	8,9700	4 - Menor Preço Lote	GERMED

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB Endereço FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ Rodovia 001, KM 03, ENTROCAMENTO Vera Cruz CNPJ: 07769310000114 Insc. Estadual ISENTO Estado BA Tel. CEP: 44.470-000		RM nº: 43.22399/2023 Licitação nº: 19.180-PE032/2023 Dispensa Tradicional nº: Data Public. Data abertura Unid. Fp/lan.		Pág. 1 AEM nº: 43.411.00083/2023 Genepo 23/08/2023 Emissão 23/08/2023 Processo nº: SRD nº: LID nº: NT nº:	
--	--	---	--	--	--

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor MS HOSPITALAR LTDA Endereço RUA BUENÓPOLIS, 200 RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BI Cidade Férra de Santana Estado BA Representante Legal:	CNPJ/CPF: 36191620000100 Insc. Estadual 165.057.531 PP Insc. Municipal 73.477-2 E-mail: sac@mshosp.com.br CEP: 44094594	TEL: (75) 4009-7198
---	---	---------------------

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	Qt.		QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZENTREGA
	UM	Emb.				

1	Cód. do Item: 65.02.43.00000123-6	Marca: MEDQUÍMICA	Un	500	25.000,00	0,0290	725,00	30
GLIBENCLAMIDA 5mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido.								

2	Cód. do Item: 65.02.43.00000182-1	Marca: SUN PHARMA	Un	500	20.000,00	0,1400	2.800,00	30
GLICLAZIDA 30 mg, comprimido de liberacao prolongada. (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.								

1- Na Fornecedor - 2- e 3- Na Divisão de Suprimento - 4- Contabil Financeira
 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório da minuta de contrato dele constante, que está AFM/AFPS íntegra independentemente de transcrição.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria **SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB**
Emitente **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ**
Endereço **RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO**
Cidade **Vera Cruz** Estado **BA**
C.N.P.J. **07769310000114** Insc.Estadual **ISENTO** Tel. CEP: **44.470-000**

RM nº: **43.22399/2023** AFM nº: **43.411.00083/2023** Página **2**
Licitação nº: **19.180-PE032/2023** Geração **23/08/2023**
Dispensa Tradicional nº: Emissão **23/08/2023**
Data Public. Processo nº:
Data abertura SRD nº:
Unid.Fiscal: LID nº:
NT nº: _____

Titular
Decreto

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor **MS HOSPITALAR LTDA** C.N.P.J/C.P.F. **36191620000100** Insc.Estadual **165.057.531 PP**
Endereço **RUA BUENÓPOLIS, 200 RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BI** E-mail: **sac@mshosp.com.br** E-mail2: Insc.Municipal **73.477-2**
Cidade **Feira de Santana** Estado **BA** Representante Legal: CEP: **44094594** E-mail3: TEL: **(75) 4009-7198**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Ft. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
------	-------------------------------	----	----------	------------	----------------	-------------	-------------

TOTAL POR EXTENSO: TRES MIL E QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VERA CRUZ
Vera Cruz MAR GRANDE

RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO
(71) 36823558

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

(Ba), 1/1

1/1

JEANDERSON ALECRIM DE
SANTANA:01376228564

Assinado de forma digital por JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA:01376228564
Dados: 2023.11.13 13:50:26 -03'00'

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª via Dívida de Suplemento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e de minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

NOTA DE EMPENHO Nº 13383

C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J.: 36.191.620/0001-00 UF: BA
Compl.: RUA DE ACESSO BR324
Cidade: FEIRA DE SANTANA
Bairro: 35º BI
Endereço: R BUENOPOLIS
E-mail: SAC@MSHOSP.COM.BR
Tel: (75) 40) 09-7171

FORNECEDOR
Nome: MS HOSPITALAR EIRELI
Função: 10 Saúde
Subfunção: 301 Atenção Básica
Programa: 0002 VERA CRUZ SAUDAVEL
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
Subitem: 3.3.90.30.04 Medicamentos
Fonte: 02 1500 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%
Centro de custo: 001-097 MEDICAMENTOS

Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CONTRATO/ANO	TIPO	DOTAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
	OR - Ordinário	886.183,94	3.525,00	28.316,88

HISTÓRICO
PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE A AFM 43.411.00083/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023

ITEM	CODIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
ITENS						
						VALOR TOTAL DOS ITENS
						3.525,00

VALOR A SER PAGO R\$ 3.525,00
três mil, quinhentos e vinte e cinco reais

Data: 01/11/2023

Autorizo o empenho desta despesa

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
PREFEITO MUNICIPAL

JOSUÉ OLIVEIRA DA SILVA
DIRETOR DE CONTABILIDADE

Esta despesa foi empenhada em crédito próprio

NOTA DE EMPENHO
NOVEMBRO-2023



8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "D" do inciso II do caput do art. 4º da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão dos preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços e do cadastro de reserva para negociação e redução dos preços aos valores praticados pelo mercado livre de acordo com o compromisso assumido, sem aplicação da penalidade.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado poderão ser convocados para negociação de acordo com o compromisso assumido, sem aplicação da penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o Fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, havendo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência de desequilíbrio.

8.3.1 A revisão dos preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.3.2 Continuada a veracidade das alegações apresentadas, o Fornecedor estará habilitado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de cancelamento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanções, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pelo mantimento do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações no cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado delegar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constância do critério geral do fator gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciada adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de instauração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderá apresentar novo preço os fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4ª desta Ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver habilitado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o termo de compromisso equivalente ao preço estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativas aceitáveis;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da Lei;

d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 Encasamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurada a suspensão cautelar dos preços.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração dos ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

d) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração dos ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias partes.

11. Utilização da Ata por órgãos ou entidades não participantes

11.1 Poderá haver adesão posterior à Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação.

12. Vinculação ao edital de Licitação

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

14. Foro

14.1 Partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Posto	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val. Unit.	Motivo	Marca
1	Reservada	36191.620/0001-00	MIS HOSPITALAR BURELI	3.884.500,00	3.884.500,00	0,0290	2 - Menor Preço Item	MEDICAMENTOS

Item: 10 65.02.43.00000123-6 GIBRINCLAMIDA 5mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS),
 Última compra: -
 Registro: Registo - Estado da Bahia
 Mapa de Preços
 Licitação: 19.180-PE03/2023
 Vigência: -
 Valor referencial: R\$ 0,0000
 01/01/1980
 Un

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.2.0+H19
 MÓDULO: LICITAÇÃO
 SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
 PREGOEIRO

PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 09/05/2023

Posto	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val. Unit.	Motivo	Marca
1	Reservada	36191.620/0001-00	MIS HOSPITALAR BURELI	3.875.000,00	3.875.000,00	0,1150	2 - Menor Preço Item	EMIS

Item: 9 65.02.43.00000079-5 DILIRONA 500mg, capsula ou comprimido, (RP MUNICÍPIOS)
 Última compra: R\$ 0,1150
 Registro: Registo - Estado da Bahia
 Mapa de Preços
 Licitação: 19.180-PE03/2023
 Vigência: -
 Valor referencial: R\$ 0,0000
 01/01/1980
 Un

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.2.0+H19
 MÓDULO: LICITAÇÃO
 SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
 PREGOEIRO

PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 09/05/2023

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit	Motivo	Marca
1 Reservada	36191.6200001-00	MIS HOSPITALAR EREBJ		842.500,00	842.500,00	0,0580	2 - Menor Preço Item	SANTISA

Item 12 65.02.43.00000178-3 DIAZEPAM 5mg, comprimido (RP MUNICIPIOS)
Última compra:
Região: Região - Estado da Bahia

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE03/2023
Vigência: -

Página: 1
Emissão: 09/05/2023

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val Unit	Motivo	Marca
1 Reservada	36191.6200001-00	MIS HOSPITALAR EREBJ		1.582.500,00	1.582.500,00	0,0570	2 - Menor Preço Item	SANTISA

Item 11 65.02.43.00000177-5 DIAZEPAM 10mg, comprimido (RP MUNICIPIOS)
Última compra:
Região: Região - Estado da Bahia

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE03/2023
Vigência: -

Página: 1
Emissão: 09/05/2023

SEI Nº 000673653

Impressão: Processo nº 0137722023.001628-12

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://baha.ba.gov.br/ele/consultar_documento_eletronico, informando o código verificador 000673653 e o código CRC 26A3099.



Documento assinado eletronicamente por Roberto Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 12/05/2023, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Anderson Alcyrin De Santana, Usuário Externo, em 09/05/2023, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Posto	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	34191.620/0001-00	MIS HOSPITALAR EREJI	3.200.000,00	3.200.000,00	2 - Menor Preço Item	SUN PHARMA

Item: 13 65.02.43.00000182-1 GLICLAZIDA 30 mg, comprimido de liberação prolongada, (RP MUNICÍPIOS)
Valor referencial: R\$ 0,0000
01/01/1980

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE03/2023
Vigência: -

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.2.0+h19
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 09/05/2023

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

RM nº: 43.22372/2023 AFM nº: 43.411.00087/2023 Página 1
Licitação nº: 19.180-PE343/2022 Geração 23/08/2023
Dispensa Tradicional nº: Emissão 23/08/2023
Data Public. Processo nº:
Data abertura SRD nº:
Unid. Fp/Imp. LD nº:
INT nº: -

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Endereço FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
Endereço RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO
Cidade Vera Cruz Estado BA
C.N.P.J. 07769310000114 Insc. Estadual ISENTO
Tel. CEP: 44.470-000

Fornecedor MS HOSPITALAR LTDA
Endereço RUA BUENÓPOLIS, 200 RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BI
Cidade Feira de Santana Estado BA
E-mail: sac@msbosp.com.br CEP: 44094594
Representante Legal: TEL: (75) 4009-7198

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO		Qt	Un	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
	Fl.	Emb.							
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000046-9	Marca: EMS	Un	30	10.000,00	0,1970	1.970,00	30	

A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

TOTAL POR EXTENSO: UM MIL E NOVECENTOS E SETENTA REAIS TOTAL GERAL: 1.970,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VERA CRUZ
Vera Cruz MAR GRANDE

COORDENADOR DIRIGENTE FORNECEDOR
(Ba) _____ J. Anderson Alecrim
RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO (71) 36823558

Assinado de forma digital por JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA em 04/01/2024 às 13:51:40 -03'00'.
SANTANA:01376228564 Data: 2023.11.13 13:51:40 -03'00'
A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

NOTA DE EMPENHO Nº 113382

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J.: 36.191.620/0001-00 UF: BA
Compl.: RUA DE ACESSO BR324
Cidade: FEIRA DE SANTANA
Bairro: 35º BI
Endereço: R BUENOPOLIS
Nome: MS HOSPITALAR EIRELI
E-mail: SAC@MSHOSP.COM.BR
Agência: 7612-0
Conta: 00000603-3

FORNecedor
Nome: MS HOSPITALAR EIRELI
Endereço: R BUENOPOLIS
Bairro: 35º BI
E-mail: SAC@MSHOSP.COM.BR

CLASSIFICAÇÃO
Unidade Orçamentária: 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 301 Atenção Básica
Programa: 0002 VERA CRUZ SAUDÁVEL
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
Subelemento: 3.3.90.30.04 Medicamentos
Fonte: 02 1500 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%
Centro de custo: 001-097 MEDICAMENTOS

Licitação:
OUTRO NÃO APLICÁVEL

CONTRATO/ANO
TIPO: OR - Ordinário
DOTAÇÃO: 886.183,94
VALOR DO EMPENHO: 1.970,00
SALDO ATUAL: 31.841,88

HISTÓRICO
PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE A AFM 43.411.00087/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO 343/2022

ITENS	ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
							1.970,00
VALOR TOTAL DOS ITENS							1.970,00

VALOR A SER PAGO R\$ 1.970,00
um mil, novecentos e setenta reais

Data: 01/11/2023

Autorizo o empenho desta despesa

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
PREFEITO MUNICIPAL

JOSUÉ OLIVEIRA DA SILVA
DIRETOR DE CONTABILIDADE

Esta despesa foi empenhada em crédito próprio

1. Objeto

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços decorrente licitação pública para aquisição de bens e serviços necessários para o funcionamento do Município, conforme especificações constantes no Edital, que a este termo integram como se faziam parte integrante, assim como o conteúdo da proposta apresentada pelo licitante.

1.2. Nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o aumento de preço, sob pena de nulidade, nos termos do art. 143, § 1º, da Lei Estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1. Órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2. Órgãos participantes são as seguintes unidades e entidades: Estado e Municípios do Estado de Bahia

2.3. O cadastro de reserva será composto conforme o disposto no art. 16 do Decreto Estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a Junta da Ata de sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro

3.1. O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.2. Sendo o prazo de validade do Registro de Preços inferior a 01 (um) ano, será prorrogado automaticamente até o término do prazo de validade do Registro de Preços, desde que o licitante não tenha solicitado a exclusão de seu nome do Registro de Preços.

3.3. A exclusão do registro de preços pelo licitante ou pelo órgão gerenciador, será considerada uma falta grave, sujeitando o licitante a sanções previstas no Edital, e a inscrição em lista de inabilitados para a participação em futuras licitações.

4. Preço

4.1. Os preços serão determinados com base nos preços encontrados no Anexo Único desta Ata.

4.2. Nos preços registrados serão incluídos todos os custos com material de consumo, materiais e equipamentos utilizados, depreciação, aluguel, manutenção, energia elétrica, água, gás, impostos, taxas, comissões, e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto.

4.3. O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial do governo eletrônico do Estado de Bahia os preços registrados, para orientar os demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4. Em nenhum hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciada.

4.5. O órgão gerenciador realizará pesquisas de mercado periodicamente, a fim de verificar a viabilidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Direitos orientamentos

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica constante na Unidade Orçamentária da declaração de empenho de competência do órgão gerenciador, conforme o art. 123 da Lei Estadual nº 9.433/05.

6. Contratação

6.1. A contratação com o FORNECEDOR obedecerá às condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato constantes que a esta Ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto, condições de pagamento, a manutenção das condições de execução, as obrigações contratuais, a inexecução e penalidades.

6.1.1. A critério de Administração, e facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, a Administração de Materiais - ADM, ou Autarquia de Fomento de Serviços - AFS, conforme o caso, desde que presentes as condições da proposta, as alterações contratuais, a inexecução e penalidades.

6.1.2. Considerando-se a liberdade transcrita no instrumento convocatório todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3. As Unidades Orçamentárias poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respectivas em listas distintas.

6.1.4. A ocorrência de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará suspenso de validade até a ocorrência de condições que permitam a retomada das atividades.

6.1.5. Não há hipótese de rescisão unilateral do contrato, porém se a Administração de Materiais de qualquer forma, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e das quantidades pertinentes ao objeto, bem como a depreciação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6. A ocorrência de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará suspenso de validade até a ocorrência de condições que permitam a retomada das atividades.

6.1.7. A assinatura do contrato pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.1.8. A rescisão injustificada do fornecedor em qualquer momento e termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2. A aquisição de reserva prevista no item 6.2.2 é obrigatória para o fornecedor de deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subatendimento do contrato. 6.3. Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, disponível no Sistema de Materiais, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4. O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não houverem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa reprovada pela Administração.

6.2.5. A critério de Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitação deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal no endereço eletrônico www.comprasnet.br.

6.2.6. O FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, disponível no Sistema de Materiais, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.7. Na hipótese de o FORNECEDOR convocados não assinar o termo de contrato, ou não assinar no instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES inscritos no cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

6.2.8. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do Inc. XXV do art. 9º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

7. Reajustamento dos preços registrados em Ata

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do Inc. XXV do art. 9º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

7.2. Reajustamento dos preços registrados em Ata

7.3. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.4. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.5. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.6. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.7. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.8. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.9. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.10. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.11. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.12. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.13. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.14. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.15. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.16. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.17. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.18. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.19. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.20. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.21. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.22. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.23. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.24. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.25. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.26. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.27. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.28. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.29. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.30. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.31. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.32. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.33. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.34. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.35. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.36. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.37. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.38. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.39. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.40. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.41. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.42. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.43. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.44. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.45. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.46. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.47. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.48. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.49. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.50. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.51. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.52. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.53. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.54. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.55. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.56. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.57. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.58. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.59. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.60. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.61. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.62. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.63. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.64. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.65. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.66. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.67. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.68. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.69. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.70. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.71. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.72. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.73. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.74. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.75. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.76. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.77. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.78. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.79. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.80. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.81. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.82. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.83. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.84. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.85. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.86. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.87. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.88. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.89. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.90. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.91. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.92. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.93. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.94. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.95. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.96. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.97. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.98. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.99. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

7.100. O reajustamento dos preços registrados em Ata será realizado pelo INPC/IBGE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEI/GOVBA - 0006473612 - Ata de Registro de Preços

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

Modalidade de Licitação: REGIÃO ELETRÔNICO

ITEM: R.C. - 65.02.43.000000046-9-ESPIRONOLACTONA, 25mg comprimido, (RF MUNICÍPIOS).

R.C. 65.02.43.000000046-9-ESPIRONOLACTONA, 25mg comprimido, (RF MUNICÍPIOS).

Número PE 343.2022

25/04/23, 15:49
SEI/GOVBA - 0006473812 - Ata de Registro de Preços

8.1 O processo registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de custo dos artigos ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração no preço de registro de preços praticados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado for superior ao valor praticado pelo mercado, o Registro de Preços poderá ser revisto para negociação de preços e atualização de preços praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores do mercado observado a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tomar-se superior aos preços registrados, poderá o Fornecedor, ou não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruído o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do decréscimo.

8.3.1 A aplicação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o Fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reduzido, caso haja necessidade de diligência para complementação e análise do pedido.

8.3.2 Confirmada a veracidade das alegações apresentadas, o Fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso o Fornecedor apresente e alegue motivos para a verificação da veracidade das alegações apresentadas, o Fornecedor deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese de 8.3.2, o Registro de Preços poderá ser mantido em vigor, desde que se manifestem os fornecedores em favor da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manutenção do preço registrado, o Registro de Preços poderá ser mantido em vigor, desde que se manifestem os fornecedores em favor da manutenção do preço registrado, o Registro de Preços poderá ser mantido em vigor, desde que se manifestem os fornecedores em favor da manutenção do preço registrado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o Registro de Preços poderá ser mantido em vigor, desde que se manifestem os fornecedores em favor da manutenção do preço registrado, o Registro de Preços poderá ser mantido em vigor, desde que se manifestem os fornecedores em favor da manutenção do preço registrado.

8.3.7 Não havendo interessados na manutenção do preço, o Registro de Preços poderá ser mantido em vigor, desde que se manifestem os fornecedores em favor da manutenção do preço registrado, o Registro de Preços poderá ser mantido em vigor, desde que se manifestem os fornecedores em favor da manutenção do preço registrado.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta Ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o Fornecedor estiver inadimplente com o compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19;

9.1.3 quando o Fornecedor:

a) não cumprir as condições do edital ou da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inadimplente ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da Lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III e XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05;

9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar do contrato de fornecimento de bens em caso de risco iminente de ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de fatos decorrentes:

a) de descumprimento do pactado na Ata de Registro de Preços;

b) de inexecução dos contratos;

c) de descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

d) de descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, firmadas em nome do órgão gerenciador.

11. Utilização da Ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à Ata de Registro de Preços decorrente desta Ata de Registro de Preços.

(y) Poderá haver adesão posterior à Ata de Registro de Preços decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12. Vitaliciedade ao edital de licitação

12.1 Vitaliciedade ao edital de licitação.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito de recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento.

Assessor:

2/4

https://seibahia.ba.gov.br/seil/controlador.php?acao=documento Imprimir web&acao=oferecerVisualizarId documento=70168899&linha sistema=100000100&linha unidade atual=110008712&linha hash=4... 3/4

V	Reservada	36191.620/0001-00	MMS HOSPITALAR EIRELI		4.800.000,00	Ganha	4.800.000,00	0,0310	2 - Menor Preço/Item	GEOL
---	-----------	-------------------	-----------------------	--	--------------	-------	--------------	--------	----------------------	------

Item: 8 65.02.43.0000025-6 ANLÓDIPINO besilico, sing. comprimido (RP MUNICÍPIOS)
Região: Região - Estado da Bahia
Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000
01/01/1980
Un

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE343/2022
Vigência: -
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.1.1
MÓDULO: LICITAÇÃO
SEGAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PAGINA: 1
EMISSÃO: 01/02/2024

SEI/GOVBA - 00084739612 - Ata de Registro de Preços

25/04/23, 15:49

SEI nº 0064733612

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretária** em 19/04/2023, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Alcides De Santana, Usuário Externo**, em 05/04/2023, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seilpba.ba.gov.br/seil/controlador_externo.php?acao=verificar_documento, conferindo o número de acesso, externo, informando o código verificador 0064733612 e o código CRC 43DD23C6.

SEI nº 019.871.2022.0140963-41

Posto / Cota	CNPJ/CPF	Nome	Oferitada	Ganha	Val Util.	Motivo	Mapa
Reservada	36191.620/0001-00	MS HOSPITALAR EIRELI	1.525.000,00	1.525.000,00	01/01/1980	2 - Menor Preço Item	EMF

Item: 9 65.02.43.00000046-9 ESPIRONOLACTONA 25mg comprimido. (RP MUNICÍPIO).

Última compra: Região, Região - Estado da Bahia

Mapa de Preços

Licitação: 19.180-PE343/2022

Vigência: -

SEI/GOVBA - 0064733612 - Ata de Registro de Preços

25/04/23, 15:39

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.1.1
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
PREGOEIRO

Página: 1
Emissão: 01/02/2023

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

RM nº: 43.22371/2023
AFM nº: 43.411.00088/2023
Página 1
Lotação nº: 19.180-PE084/2023
Geração 23/08/2023
Emissão 23/08/2023
Processo nº:
SRD nº:
LD nº:
NT nº:

Dispensa Tradicional nº:
Data Public:
Data abertura
Unid. Fornecedor:

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
Endereço RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO
Cidade Vera Cruz
CNP.J. 07769310000114
E-mail: sac@mshosp.com.br
CEP: 44094594
Representante Legal:
Fornecedor MS HOSPITALAR LTDA
Endereço RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BI
Cidade Feira de Santana
Estado BA

RM nº: 43.22371/2023
Lotação nº: 19.180-PE084/2023
Geração 23/08/2023
Emissão 23/08/2023
Processo nº:
SRD nº:
LD nº:
NT nº:

Dispensa Tradicional nº:
Data Public:
Data abertura
Unid. Fornecedor:

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
Endereço RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO
Cidade Vera Cruz
CNP.J. 07769310000114
E-mail: sac@mshosp.com.br
CEP: 44094594
Representante Legal:
Fornecedor MS HOSPITALAR LTDA
Endereço RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BI
Cidade Feira de Santana
Estado BA

RM nº: 43.22371/2023
Lotação nº: 19.180-PE084/2023
Geração 23/08/2023
Emissão 23/08/2023
Processo nº:
SRD nº:
LD nº:
NT nº:

Dispensa Tradicional nº:
Data Public:
Data abertura
Unid. Fornecedor:

RM nº: 43.22371/2023
Lotação nº: 19.180-PE084/2023
Geração 23/08/2023
Emissão 23/08/2023
Processo nº:
SRD nº:
LD nº:
NT nº:

Dispensa Tradicional nº:
Data Public:
Data abertura
Unid. Fornecedor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Emb.	FL	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000044-2 Marca: TEUTO DIPIRONA sodica, solucao injetavel 500 mg/ml ampola 2mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: ampola. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	120	700,00	1,2590	881,30	30	


TOTAL POR EXTENSO: OITOCENTOS E OITENTA E UIM REAIS E TRINTA CENTAVOS
TOTAL GERAL: 881,30

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VERA CRUZ
VERA CRUZ
MAR GRANDE

COORDENADOR
DIRIGENTE
JEANDERSON ALECRIM
Fornecedor JEANDERSON ALECRIM
Assinado de forma digital por JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA:01376228564
Data: 2023.11.13 13:51:54 -03'00'

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

FORNECEDOR Nome: MS HOSPITALAR EIRELI Endereço: R BUENOPOLIS Bairro: 35º BI E-mail: SAC@MSHOSP.COM.BR		CLASSIFICAÇÃO Unidade Orçamentária: 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: Saúde Subfunção: 301 Atenção Básica Programa: 0002 VERA CRUZ SAUDAVEL Ação: 2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA Subitem: 3.3.90.30.04 Medicamentos Fonte: 02 1500 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15% Centro de custo: 001-097 MEDICAMENTOS		OUTRO NÃO APLICÁVEL	
CONTRATO/ANO TIP DOTAÇÃO VALOR DO EMPENHO		886.183,94		881,30	
SALDO ATUAL		27.435,58			
HISTÓRICO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE A AFM 43.411.00088/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO 084/2023					
ITENS					
ITEM CÓDIGO		DESCR		QTD UNID	
VLR UNIT R\$		TOTAL		VALOR TOTAL DOS ITENS	
				881,30	
VALOR A SER PAGO R\$ 881,30					
oitocentos e oitenta e um reais e trinta centavos					
Data: 01/11/2023					
Autorizo o empenho desta despesa					
MARCUS VINICIUS MARQUES GIL PREFEITO MUNICIPAL					
JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA DIRETOR DE CONTABILIDADE					

NOTA DE EMPENHO Nº 113384		REQUISIÇÃO Nº	
ESTADO DA BAHIA		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14		NOTA DE EMPENHO-2023	
			

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superavaliante, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços nos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, serão penalizados com o cancelamento do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 Ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruído o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A aprovação do pedido ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor deverá obrigatoriamente garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser retido, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Condições e características dos novos e alterações apresentadas, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador procederá a revisão de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado delimitar o processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

II - constatação de caráter geral de fato gerador de preços desproporcionais em tabela de preços referenciada sob o nome de Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo antes a impossibilidade de imediato desdobramento de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço registrado da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 Por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 Quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 Quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) for causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações cometidas no procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

d) da utilização de recursos ou entidades não participantes contratados, instruído o órgão gerenciador.

11. Utilização de ata por órgãos ou entidades não participantes

11.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vencido o prazo de registro

12.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

14. Foro

14.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

15. Foro da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para definir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Item 7	65.02.43.00000228-3	DOPAMINA cloridrato, 5 mg/ml, sol. inj. ampola de 10ml (RP MUNICÍPIOS)	21.000,00	21.000,00	01/01/1980	Un
Nome	MIS HOSPITALAR LTDA					
CNPJ/CPF	361916200001-00					
Posic	Cota					
Reservada	361916200001-00					

Item 6 65.02.43.0000044-2 DIFERONÁ sodica, solucao injetavel 500 mg/ml ampola 2ml (RP MUNICÍPIOS),
 Valor referencial: R\$ 0,0000
 Vigência:
 Licitação: 19.180-PE084/2023
 Mapa de Preços
 ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.2.0+h31
 MODULO: LICITAÇÃO
 SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
 PREGOEIRO

Última compra:
 Registro: Registro - Estado da Bahia

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.2.0+h31
 MODULO: LICITAÇÃO
 SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
 PREGOEIRO

EMISSÃO: 22/06/2023
 PÁGINA: 1

Item 6	65.02.43.0000044-2	DIFERONÁ sodica, solucao injetavel 500 mg/ml ampola 2ml (RP MUNICÍPIOS),	240.000,00	240.000,00	01/01/1980	Un
Nome	MIS HOSPITALAR LTDA					
CNPJ/CPF	361916200001-00					
Posic	Cota					
Reservada	361916200001-00					

Item 7 65.02.43.00000228-3 DOPAMINA cloridrato, 5 mg/ml, sol. inj. ampola de 10ml (RP MUNICÍPIOS)
 Valor referencial: R\$ 0,0000
 Vigência:
 Licitação: 19.180-PE084/2023
 Mapa de Preços
 ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.2.0+h31
 MODULO: LICITAÇÃO
 SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
 PREGOEIRO

Última compra:
 Registro: Registro - Estado da Bahia

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.2.0+h31
 MODULO: LICITAÇÃO
 SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
 PREGOEIRO

EMISSÃO: 22/06/2023
 PÁGINA: 1

SEI Nº 000646676

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confirma_documento, inserindo o código verificador 000646676 e o código CRC: 2066688.



Documento assinado eletronicamente por Roberto Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 20/07/2023, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Anderson Alcirim De Santana, Usuário Externo, em 22/06/2023, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
Endereço RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO
Cidade Vera Cruz
C.N.P.J. 07769310000114

Estado BA
Insc.Estadual ISENTO

Tel.
CEP: 44.470-000

RM nº: 43.2237/072023

Licitação nº: 19.180-PE032/2023

Dispensa Tradicional nº: Emissão 23/08/2023

Data Public. Processo nº:

Data abertura SRD nº:

Unid.Fiscal: LD nº:

NT nº: _____

AFM nº: 43.411.00089/2023

Orçamento 23/08/2023

Emissão 23/08/2023

Processo nº:

SRD nº:

LD nº:

NT nº: _____

Página 1

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor MS HOSPITALAR LTDA

Endereço RUA BUENÓPOLIS, 200 RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BI

CNPJ/CPF: 36191620000100 Insc.Estadual 165.057.531 PP
Insc.Municipal 73.477-2

E-mail: ssc@mshosp.com.br

E-mail:

CEP: 44094594

E-mail:

Representante Legal:

Estado BA

TEL: (75) 4009-7198

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

Cód. do Item:	Fl. Emb.	UM	Qtde	Marca:	Fl. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
1				65.02.43.00000079-5					
DIFIRONA 500mg, capsula ou comprimido. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.									

Unidade de fornecimento: capsula ou comprimido
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

TOTAL GERAL: 2.070,00

TOTAL POR EXTENSO: DOIS MIL E SETENTA REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ

LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ

Vera Cruz
MAR GRANDE

RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO

(71) 36823558

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR
Assinado de forma digital por
JEANDERSON ALECRIM DE
SANTANA/01376228564

JEANDERSON ALECRIM DE
SANTANA/01376228564

Dados: 2023.11.13 13:52:11

1ª Via Fornecedor - 2ª e 3ª Via Diário de Suprimento - 4ª Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR observará as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/AFPS integra independentemente de transcrição.

NOTA DE EMPENHO Nº 113385

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

FORNECEDOR
MS HOSPITALAR EIRELI
Nome: R BUENOPOLIS
Endereço: 35º BI
Bairro: SAC@MSHOSP.COM.BR
E-mail: 7612-0
Agência: 0000603-3
Conta: 09-7171
Tel: (75) (40) 09-7171
Cidade: FEIRA DE SANTANA
Compl.: RUA DE ACESSO BR324
C.N.P.J.: 36.191.620/0001-00 UF: BA

CLASSIFICAÇÃO
Unidade Organizadora: 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 301 Atenção Básica
Programa: 0002 VERA CRUZ SAUDAVEL
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
Subitem: 3.3.90.30.04 Medicamentos
Fonte: 02 1500 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%
Centro de custo: 001-097 MEDICAMENTOS

Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CONTRATO/ANO	TIPO	DOTAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
	OR - Ordinário	886.183,94	2.070,00	25.365,58

HISTÓRICO
PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE A AFM 43.411.00089/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023

ITENS	DESCR	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
VALOR TOTAL DOS ITENS					
2.070,00					

VALOR A SER PAGO R\$ 2.070,00
dois mil e setenta reais

Data: 01/11/2023

Autorizo o empenho desta despesa

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL - PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA - DIRETOR DE CONTABILIDADE

Esta despesa foi empenhada em crédito próprio

- 8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, obrigando os participantes definidos na alínea "G" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.
- 8.1.1 A alteração no preço registrado em Alia não implica a revisão automática dos preços decorrentes de contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.
- 8.2 Quando o preço registrado for superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador poderá, a seu critério, aplicar o preço registrado para os itens cujo preço registrado for superior ao preço praticado pelo mercado.
- 8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços praticados pelo mercado serão penalizados de acordo com o disposto no inciso III do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.
- 8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços praticados pelo mercado será dada em ordem de classificação original.
- 8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruído o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.
- 8.3.1 A revisão de preço ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reduzido, caso haja necessidade de diligência para comprovação do pleito.
- 8.3.2 Continuada a veracidade dos motivos alegados apresentadas, o fornecedor estará obrigado ao compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 8.3.3 Não contrariada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.
- 8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.
- 8.3.5 Havendo manutenção pelo mantenedor do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações no cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.
- 8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado declarar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:
- I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciada adotada pela Administração Pública Estadual;
- III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de novo procedimento licitatório.
- 8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.
- 8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.
9. Cancelamento do registro
- 9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:
- 9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- 9.1.2 quando o fornecedor estiver inadimplente, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.
- 9.1.3 quando o fornecedor:
- a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;
- b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativas aceitáveis;
- c) for declarado inadimplente ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;
- d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos do III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.
- 9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas nas cláusulas 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou ao interesse público de difícil ou impossível reparação.
10. Penalidades
- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:
- a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 10.3 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, em relação às suas próprias contratações.
- 10.4 Utilização de ata por órgãos ou entidades não participantes
- (c) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- (d) 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
11. Vinculação ao edital de licitação
12. Programa de Preservação do Meio Ambiente
13. Da Comunicação Eletrônica
- 13.1.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 13.803, de 30 de dezembro de 2014.
14. Fere
- As partes elegem o Foro da Bahia, Estado do Salvador, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.
- Assinados:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.20+M19
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
PREGOEIRO

Item: 10 652243.00000123-6 GLIBENCILAMIDA 5mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS),
Última compra: R\$ 0,0000
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val. Unit.	Motivo	MARCA
1	Reservada	36191.6200001-00	MS HOSPITALAR BURELI	3.884.500,00	3.884.500,00	0,0290	2 - Menor Preço Item	MEQUÍMICA

Valor referencial: R\$ 0,0000
01/01/1980
Un

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE037/2023
Vigência: -

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 09/05/2023

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.20+M19
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
PREGOEIRO

Item: 9 652243.00000079-5 DIFERONA 500mg, capsula ou comprimido, (RP MUNICÍPIOS),
Última compra: R\$ 0,1150
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val. Unit.	Motivo	MARCA
1	Reservada	36191.6200001-00	MS HOSPITALAR BURELI	3.875.000,00	3.875.000,00	0,1150	2 - Menor Preço Item	EMS

Valor referencial: R\$ 0,0000
01/01/1980
Un

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE037/2023
Vigência: -

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 09/05/2023

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Oretada	Ganha	Val.Unit	Motivo	Marca
V	Reservada	36191.630/0001-00	MS HOSPITALAR ERREI	842.500,00	842.500,00	0,0580	2 - Menor Preço Item	SANTISA

Item: 12 65.0243.00000178-3 DIAZEPAM 5mg, comprimido (RP MUNICIPIOS).
 Última compra: -
 Registro: Região - Estado da Bahia
 Valor referencial: R\$ 0,0000
 01/01/1980
 Un

Mapa de Preços
 Licitação: 19.180-PE03/2023
 Vigência: -

PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 09/05/2023

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.20+H19
 MÓDULO: LICITAÇÃO
 SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
 PREGOIRO

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Oretada	Ganha	Val.Unit	Motivo	Marca
V	Reservada	36191.630/0001-00	MS HOSPITALAR ERREI	1.582.500,00	1.582.500,00	0,0670	2 - Menor Preço Item	SANTISA

Item: 11 65.0243.00000177-5 DIAZEPAM 10mg, comprimido (RP MUNICIPIOS).
 Última compra: -
 Registro: Região - Estado da Bahia
 Valor referencial: R\$ 0,0000
 01/01/1980
 Un

Mapa de Preços
 Licitação: 19.180-PE03/2023
 Vigência: -

PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 09/05/2023

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.20+H19
 MÓDULO: LICITAÇÃO
 SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
 PREGOIRO

7

SEI Nº 0006739629

Manifestação Processual Nº 019.873.2023.001636-62

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sebahia.ba.gov.br/sei/consultador_externo/validar_documento, informando o código verificador 0006739629 e o código CRC 262A999.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretária(a) Estadual de Saúde, em 12/05/2023, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Anderson Alcides De Santana, Auxiliar Externo, em 09/05/2023, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



V	Reservada	36.191.620/0001-00	MS HOSPITALAR BIRAJ	3.200.000,00	3.200.000,00	0,1400	2 - Medicamento Item	SUN PHARMA
Posic	Conta	CNPJ/CPF	Nome	Ojetada	Gantia	ValUnit	Motivo	Marca

Item: 13 65.0243.00000182-1 GLICLAZIDA 30 mg, comprimido de liberacao prolongada, (RP MUNICÍCIOS)
Região: Região - Estado da Bahia
Ultima compra:
Vigência:
Licitação: 19.180-PE03/2023
Mapa de Preços
EMISSÃO: 09/05/2023
PÁGINA: 1
PREGOEIRO
SECRETARIA DA BAHIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.2.0+tr19
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB		RM nº: 43.22369/2023	AFM nº: 43.411.00090/2023	Página 1
Emiteente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ		Licitação nº: 19.180-PE030/2023	Gerado 23/08/2023	
Endereço RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO		Dispensa Tradicional nº:	Emissão 23/08/2023	
Cidade Vera Cruz		Data abertura	Processo nº:	
C.N.P.J. 07769310000114		Unid. Filial:	SRD nº:	
Insc.Estadual ISENTY			LD nº:	
			INT nº:	
Titular				
Decreto				

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor MS HOSPITALAR LTDA	CNP-J/C.P.F. 36.191620000100	Insc.Estadual 165.057.531 PP
Endereço RUA BUENÓPOLIS, 200 RUA ACESSO BR.324 GALP B - 33 BI	E-mail: sas@mslhosp.com.br	Insc.Municipal 73.477-2
Cidade Feira de Santana	CEP: 44094594	TEL: (75) 4009-7198
Estado BA	Representante Legal:	

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

	UM	Emb.	FL	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL PRZ.ENTREGA
1 Cód. do Item: 65.02.43.00000180-5 Marca: TEUTO CEFALXINA, 500mg, capsula ou comprimido. (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido	Un	500		4.000,00	0,5090	2.036,00
ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.						

TOTAL GERAL: 2.036,00

TOTAL POR EXTENSO: DOIS MIL E TRINTA E SEIS REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VERA CRUZ
MAR GRANDE

RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO
(71) 36823558

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

JEANDERSON ALECRIM

Assinado de forma digital por JEANDERSON ALECRIM DE

SANTANA:01376228564

Dados: 2023.11.13 13:52:24 -03'00'

1ª Via Fornecedor - 2ª e 3ª Via Divisão de Suprimento - 4ª Contábil/Fiscaliza

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.

FORNECEDOR Nome: MS HOSPITALAR EIRELI Endereço: R BUENOPOLIS Bairro: 35º BI E-mail: SAC@MSHOSP.COM.BR		CLASSIFICAÇÃO Unidade Orçamentária: 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 Saúde Subfunção: 301 Atenção Básica Programa: 0002 VERA CRUZ SAUDAVEL Ação: 2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA Subelemento: 3.3.90.30.04 Medicamentos Fonte: 02 1500 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15% Gênto de custo: 001-097 MEDICAMENTOS		CONTRATO/ANO TIP - OR - Ordinário DOTAÇÃO 886.183,94 VALOR DO EMPENHO 2.036,00 SALDO ATUAL 22.529,58		HISTÓRICO PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE A AFM 43.411.00090/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023	
ITEMS ITEM CÓDIGO DESCR QTD UNID VLR UNIT R\$ TOTAL		VALOR A SER PAGO R\$ 2.036,00 dois mil e trinta e seis reais		Data: 01/11/2023		Autorizo o empenho desta despesa	
VALOR TOTAL DOS ITENS 2.036,00						MARCUS VINICIUS MARQUES GIL PREFEITO MUNICIPAL	
						JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA DIRETOR DE CONTABILIDADE	

NOTA DE EMPENHO
NOVEMBRO-2023

ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14



- 1. 1. O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório realizado no precatório, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se licitação fosse realizada, assinado em duas vias autorizadas pelo licitante.
- 1.2. Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.
- 2. 1. O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB.
- 2.2. São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia.
- 2.3. O cadastro de reserva será composto somente de itens de Registro de Preços constantes da Ata de Registro de Preços.
- 3. Prazo de validade do registro:
3.1. O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, prorrogável.
3.1.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preços inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem em condições vantajosas para a Administração.
3.2. Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
3.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com preços preferenciais ou benefícios de registro e preferência em igualdade de condições. sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 4. Preço
4.1. Os preços a serem pactuados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.
4.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com materiais de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNEDBOR, como também fracionamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, insumos, equipamentos utilizados, depreciação, aluguel, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNEDBOR das obrigações.
4.3. O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientar os demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.
4.4. Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciadas.
4.5. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a viabilidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5. Destino orçamentário
5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária constante nas UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
- 6. Contratação
6.1. A contratação com o FORNEDBOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição, especialmente as opções, as condições de pagamento, a manutenção das condições da proposta, as alterações contratuais, a inexecução e rescisão e penalidades.
6.1.1. A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, autorização de fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.
6.1.2. Condições contratuais e condições previstas na minuta de contrato constantes do instrumento convocatório.
6.1.3. As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao FORNEDBOR, de acordo com as necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.
6.1.4. A ocorrência de fato superintendente, decorrente de caso fortuito ou força maior que impeça, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se constatada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.
6.1.5. Na hipótese de fato superintendente, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ao superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente pactuado.
6.1.6. Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o prazo superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, além que seja normalizada a situação.
6.2. FORNEDBOR está convocada a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo o licitante solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
6.2.1. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNEDBOR ou mandatário com poderes expressos.
6.2.2. A recusa injustificada do fornecedor ou o termo de contrato ou instrumento equivalente assinado pelo fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer motivo, dar causa a impossibilidade de subscção do contrato.
6.2.3. Equivocar-se a recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer motivo, dar causa a impossibilidade de subscção do contrato.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS, DEPRECIAÇÃO, ALUGUEL, ADMINISTRAÇÃO, TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, EMOLUMENTOS E QUANTOS CUSTOS QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, SE RELACIONEM COM O FIDEL CUMPRIMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DO ESTADO DA BAHIA.

ITEM: CP. 65.02.43.00000095-3 SULFATO FÉRRICO 250mg/ml	R.C. 65.02.43.00000094-9 SULFATO FÉRRICO 25 mg/ml, sol. oral, 30ml. (RP MUNICÍPIOS).
R.C. 65.02.43.000000167-8 IBUPROFENO 50mg/ml, susp. oral, frasco com 30ml (RP MUNICÍPIOS).	R.C. 65.02.43.000000169-4 METFORMINA cloridrato, 500mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).
R.C. 65.02.43.000000180-5 CEFALOTRINA 500mg, capsula ou comprimido. (RP MUNICÍPIOS).	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
SECRETARIA DE SAÚDE - SAFTIC - SESAB/SAFTIC/DAM/RP
NÍVEL DE REGISTRO DE PREÇOS - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Número PE 030.2023

SE/GOVBA - 0006640559 - Ata de Registro de Preços

25/04/23, 16:10

- 25/04/23, 16:10
SEI/GOVBA - 00065640559 - Ata de Registro de Preços
- 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Matrizal, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.
- 6.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não tenham o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa inadequada pela Administração.
- 6.5 A critério de Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal no procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.
- 6.6 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Matrizal, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.
- 6.7 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Matrizal, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.
- 6.8 Na hipótese de o FORNECEDOR convocar não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.
7. Realizamento dos preços registrados em ata
- 7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.
8. Revisão dos preços registrados em ata
- 8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "c" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.
- 8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.
- 8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociação em a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão habilitados para negociação de acordo com o procedimento de penalidade.
- 8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruído o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.
- 8.3.1 A aplicação do preço ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser estendido, caso haja necessidade de diligência para complementação a análise do preço.
- 8.3.2 Constatada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas, o fornecedor estará habilitado para o compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.
- 8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.
- 8.3.5 Havendo manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.
- 8.3.6 Não haverá alteração de preços registrados em ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado delegar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:
- I - constatação de preços correspondentes em tabela de preços referenciada adotada pela Administração Pública Estadual;
- II - existência de prejuízo antes a impossibilidade de flagração do novo procedimento licitatório.
- 8.3.7 No processo de negociação, somente poderá apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.
- 8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.
9. Cancelamento do registro
- 9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:
- 9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- 9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.
- 9.1.3 quando o fornecedor:
- a) descumprir as condições de edital ou da ata de registro de preços;
- b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;
- c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;
- d) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos do III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.
10. Penalidades
- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:
- a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactado na ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações
- 10.3 Caberá ao órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes
- (X) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação
- (Y) Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
12. Vinculação ao edital de licitação
- 12.1 O cancelamento de preços registrados em ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.
13. De Comunicação Eletrônica
- 13.1 Fica pactado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805.
- 13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito de recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

4/8

Posic	Gota	CNPJ/CPF	Nome	Oferenda	Gâmbia	Val Unit.	Motivo	Item
V	1	Reservada	36191.620/0001-00	MIS HOSPITALAR ERREI	1.180.000,00	1.180.000,00	2 - Menor Preço Item	TRU1

Item: 12 65.02.43.0000180-5 CEFALEXINA 500mg, capsula ou comprimido, (RP MUNICÍPIOS).
Última compra: Região - Estado da Bahia

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE030/2023
Vigência: -
Valor referencial: R\$ 0,0000
01/01/1980

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.2.0+H20
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESA8 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 10/04/2024

SE/GOVBA - 0066640559 - Ata de Registro de Preços

25/04/23, 16:10

25/04/23, 16:10

SEI/GOVBA-00065640559 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.2.0+h120
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
PREGOEIRO

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE030/2023
Vigência: -

Item: 9 65.02.43.000001 67-8 1BUPROFENO 50mg/ml, susp, oral, frasco com 30ml (RP MUNICÍPIOS),
Última compra:
Registro: Registro - Bando da Bahia

Posto	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val. Unit.	Motivo	NATU
3	Reservada	36.191.620/0001-00	MIS HOSPITALAR EUREJA	150.000,00	150.000,00	2,0350	2 - Menor Preço/Item	

Un

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 18/04/2023

hash=2a... 58

6/6

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val. Unit.	Motivo	Mapa	PRA
V	Reservada	36.191.620/0001-00	MIS HOSPITALAR ERHJ	8.250.000,00	8.250.000,00	0,1460	2 - Menor Preço Item		

Item: 10 65.02.43.00000169-4 METFORMINA cloridrato, 85mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).
Última compra:
Região: Região - Estado da Bahia

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE030/2023
Vigência: -
Valor referencial: R\$ 0,0000
01/01/1980

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.20+h720
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESA-B - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
PREGOIRO

SE/GOV/BA - 0006640559 - Ata de Registro de Preços
26/04/23, 16:10
PÁGINA: 1
EMISSÃO: 18/04/2023

https://webgate.intern.../controlador?acao=documento imprimir webgate or em=avore visualizar?id documento=7114472&linha sistema=10000100&linha unidade anual=110008712&linha hash=2a... 7/8

Posid	Cota	GNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Mar	ARRE
V	Reservada	36191.620/0001-00	M9 HOSPITALAR ERREI	65.500,00	65.500,00	1.2020	2 - Melhor Preço Item		

Item: 8 65.0243.00000094-9 SULFATO FERROSO 25 mg/ml, sol oral, 30ml, RP MUNICIPIOS
Última compra:
Região: Região - Estado da Bahia

Mapa de Preços
Licitação: 19:180-PE030/2023
Vigência: -

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.2.0+M20
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAP - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
PREGOEIRO

SEI/GOVBA - 0065640559 - Ata de Registro de Preços
25/04/23, 16:10
PÁGINA: 1
EMISSÃO: 18/04/2023

Materiais Processos nº 019.8712.2023.0014626-10

SEI nº 00065640559

Documentos assinados eletronicamente por Anderson Alcides De Santana, Usuário Externo, em 19/04/2023, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 139, incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documentos assinados eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretária, em 25/04/2023, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 139, incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_confirmlib_externo, informando o código verificador 00065640559 e o código CRC 009CRMS.

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Oretadã	Ganha	Val Unit.	Motivo	Man	ARREI
V	I	Principal	36191.620/0001-00	MSJHOSPITALAR BIRREI	5.000,00	5.000,00			

Item: 1 65.02.19.00003095-3 SULFATO FERROSO 25mg/ml
 Última compra: R\$ 2.4900
 14/03/2023
 Registro: Região - Estado da Bahia

Mapa de Preços
 Licitação: 19.180-PE030/2023
 Vigência: -

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.2.0+M20
 MÓDULO: LICITAÇÃO
 SESA3 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
 PREGOEIRO

PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 18/04/2023

SEI/GOVBA - 00065640559 - Ata de Registro de Preços

25/04/23, 16:10



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº:	43.22360/2023	AFM nº:	43.411.00091/2023	Página	1
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Licitação nº:	19.180-DE064/2023	Gerado	23/08/2023		
Endereço	RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	23/08/2023		
Cidade	Vera Cruz	Data Pública		Processo nº:			
CNPJ	07769310000114	Data abertura		SRO nº:			
		Unid. Fp/lan:		LD nº:			
Título				NT nº:			
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do ente/ente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.



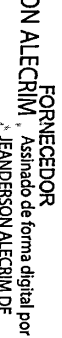
Fornecedor: **MS HOSPITALAR LTDA** CNPJ/CPF: 36191620000100 Ins. Estadual: 165.057.531 PP
Endereço: **RUA BUENÓPOLIS, 200 RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BI** Email: sac@mshoosp.com.br Ins. Municipal: 73.477-2
Cidade: **Feira de Santana** Estado: **BA** Representante Legal: TEL: (75) 4009-7198

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PREZ.ENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000037-0 Marca: TEUTO CERALEXINA, 50 mg/ml, po para suspensao oral, frasco, 60 ml. (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	50	150,00	6,5130	976,95	30

TOTAL GERAL: 976,95

TOTAL POR EXTENSO: NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VERA CRUZ RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO
Vera Cruz MAR GRANDE (71) 36823668

COORDENADOR:  DIRIGENTE:  FORNECEDOR: 
(Ba), _____ DE _____ Assinado de forma digital por JEANDERSON ALECRIM DE _____ JEANDERSON ALECRIM DE _____
SANTANA:01376228564 SANTANA:01376228564

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



**ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

NOTA DE EMPENHO
NOVEMBRO-2023

NOTA DE EMPENHO Nº 13338 REQUISIÇÃO Nº

FORNECEDOR

Nome: MS HOSPITALAR EIRELI C.N.P.J.: 36.191.620/0001-00 UF: BA
Endereço: R BUENOPOLIS Compl.: RUA DE ACESSO BR324
Bairro: 35º BI Cidade: FEIRA DE SANTANA
E-mail: SAC@MSHOSP.COM.BR Tel: (75)(40) 09-7171

Banco: 001 Agencia: 7612-0 Conta: 00000603-3

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 301 Atenção Básica
Programa: 0002 VERA CRUZ SAUDÁVEL
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
SubElemento: 3.3.90.30.04 Medicamentos
Fonte: 02 1500 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde -15%
Centro de custo: 001-097 MEDICAMENTOS

Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CONTRATO/ANO	TIPO	DOTAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
	OR - Ordinário	886.183,94	976,95	21.552,63

HISTÓRICO
PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE A AFM 43.411.00091/2023 E PREGAÇÃO ELETRÔNICO 064/2023

ITENS

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
VALOR TOTAL DOS ITENS						976,95

VALOR A SER PAGO R\$ 976,95
novecentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos

Data: 01/11/2023

Autorizo o empenho desta despesa

Esta despesa foi empenhada em crédito próprio

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
PREFEITO MUNICIPAL

JOSUÉ OLIVEIRA DA SILVA
DIRETOR DE CONTABILIDADE



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: RC. 65.02.43.0000010-8 ENALAPRIL maleato de, 5 mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). RC. 65.02.43.0000037-0 CEFALEXINA 50 mg/mL, po para suspensão oral, frasco, 60 mL. (RP MUNICÍPIOS). RC. 65.02.43.0000045-0 ENALAPRIL maleato de, 10 mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). RC. 65.02.43.00000116-3 CARVEDILOL 12,5mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). RC. 65.02.43.00000241-0 CARVEDILOL 25mg -comprimido (RP MUNICÍPIOS).	Número PE 064.2023
---	--------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) Dr(a) ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia - CAB, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, MS HOSPITALAR ERELI, CNPJ/CPP nº 36.191.620/0001-00, situada na RUA BUENÓPOLIS 200- Faria de Santana/BA, CEP: 44094594, neste ato representada pelo Sr. Jeanderson Alcirim de Santana, portador da cédula de identidade nº 094.11.882-56, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.762.385-44, doravante denominado FORNECEDORES, em decorrência do prego eletrônico nº 064/2023 processo administrativo nº 019.8712.2023.0022381-87, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais de lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição de marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscricao do contrato.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento do seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar o processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração do novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito de recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.2.0+hf29
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 30/05/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE064/2023
Vigência: -

Item: 11 65.02.43.00000241-0 CARVEDILOL 25mg -comprimido (RP MUNICÍPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
v 1	Reservada	36.191.620/0001-00	MS HOSPITALAR LTDA	705.000,00	705.000,00	0,1430	2 - Menor Preço Item	EMS

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.2.0+hf29
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 30/05/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE064/2023
Vigência: -

Item: 10 65.02.43.00000116-3 CARVEDILOL 12.5mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
v 1	Reservada	36.191.620/0001-00	MS HOSPITALAR LTDA	800.000,00	800.000,00	0,0990	2 - Menor Preço Item	EMS

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.2.0+h29
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 30/05/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE064/2023
Vigência: -

Item: 7 65.02.43.00000010-8 ENALAPRIL maleato de, 5 mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
v	1	Reservada	36.191.620/0001-00	MS HOSPITALAR LTDA	1.782.500,00	1.782.500,00	0,0490	2 - Menor Preço Item	CIMED

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.2.0+h29
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 30/05/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE064/2023
Vigência: -

Item: 8 65.02.43.00000037-0 CEPALEXINA 50 mg/mL, po para suspensão oral, frasco, 60 mL (RP MUNICÍPIOS).
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
v	1	Reservada	36.191.620/0001-00	MS HOSPITALAR LTDA	85.000,00	85.000,00	6,5130	2 - Menor Preço Item	TEUTO

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.2.0+hf29
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 30/05/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE064/2023
Vigência: -

Item: 9 65.02.43.00000045-0 ENALAPRIL maleto de, 10 mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0.0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit	Motivo	Marca	
V	1	Reservada	36.191.620/0001-00	MS HOSPITALAR LTDA	1.500.000,00	1.500.000,00	0,0390	2 - Menor Preço Item	CIMED



Documento assinado eletronicamente por Jeanderson Alecirim De Santana, Usuário Externo, em 31/05/2023, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 13/06/2023, às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento_externo=0, Informando o código verificador 00068113799 e o código CRC 63E31288.

Referência: Processo nº 019.8713.2023.00723161-87

SEI nº 00068113799



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
Endereço RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO
Cidade Vera Cruz Estado BA
CNP.J. 07769310000114 Insc.Estadual ISENTO
CEP: 44.470-000

RM nº: 43.22338/2023 AFM nº: 43.4111.00094/2023 Página 1
Licitação nº: 19.180-PE343/2022
Dispensa Tradicional nº:
Data Public. Emissão 23/08/2023
Data abertura Processo nº:
SRD nº:
LD nº:
Unid.Fiscal: NT nº:

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do ente acima, contendo código do item contratado, banco/gênero/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor MS HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF: 36191620000100 Insc.Estadual 165.057.531 PP
Endereço RUA BUENÓPOLIS, 200 RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BI E-mail: sac@mshosp.com.br E-mail:
CEP: 44094594 E-mail:
Cidade Feira de Santana Estado BA Representante Legal: TEL.: (75) 4009-7198

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PREZENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000025-6 Marca: GEOLAB ANIODIPINO, besilato, 5mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	500	15.000,00	0,0310	465,00	30

TOTAL POR EXTENSO: QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS TOTAL GERAL: 465,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VERA CRUZ RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO
Vera Cruz MAR GRANDE (71) 36823598

COORDENADOR (Ba), _____ DIRIGENTE JEANDERSON ALECRIM! Assinado de forma digital por JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA/01376228564
Fornecedor - 2º - 3º Via Oficial de Suprimento - 4º ContabilFinanceira DE SANTANA/01376228564 Dados: 2023.11.13 13:52:52 -03'00"
A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



**ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

**NOTA DE EMPENHO
NOVEMBRO-2023**

NOTA DE EMPENHO Nº: 113386 REQUISIÇÃO Nº:

FORNECEDOR

Nome: MS HOSPITALAR EIRELI C.N.P.J.: 36.191.620/0001-00 UF: BA
Endereço: R BUENOPOLIS Compl.: RUA DE ACESSO BR324
Bairro: 35º BI Cidade: FEIRA DE SANTANA
E-mail: SAC@MSHOSP.COM.BR Tel: (75)(40) 09--7171

Banco: 001 Agencia: 7612-0 Conta: 00000603-3

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
SubFunção: 301 Atenção Básica
Programa: 0002 VERA CRUZ SAUDÁVEL
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
SubElemento: 3.3.90.30.04 Medicamentos
Fonte: 02 1500 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%
Centro de custo: 001-097 MEDICAMENTOS

Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CONTRATO/ANO	TIPO	DOTAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
	OR - Ordinário	886.183,94	465,00	24.900,58

HISTÓRICO
PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE A AFM 43.411.00094/2023 E PREGAO ELETRÔNICO 343/2022

ITENS

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
VALOR TOTAL DOS ITENS						465,00
VALOR A SER PAGO R\$		465,00				
quatrocentos e sessenta e cinco reais						

Data: 01/11/2023

Autorizo o empenho desta despesa

Esta despesa foi empenhada em crédito próprio

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
PREFEITO MUNICIPAL

JOSUÉ OLIVEIRA DA SILVA
DIRETOR DE CONTABILIDADE

25/04/23, 15:49

SEI/GOVBA - 00064733612 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAUDEB - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: RC - 65.02.43.00000025-6 ANLÓDIPINO, besilato, 5mg, comprimido, (RP MUNICÍPIOS). RC. 65.02.43.00000046-9 ESPIRONOLACTONA, 25mg comprimido, (RP MUNICÍPIOS).	Número PE 343.2022
--	--------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) D^o ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia - CAB, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, MS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/CPF nº 36.191.620/0001-00, situada na RUA BUENÓPOLIS 200- Feira de Santana/BA, CEP: 44094594, neste ato representada pelo Sr. Jeanderson Alecrim de Santana, portador da cédula de identidade nº 094.11.882-56, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.762.285-64, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 343/2022, processo administrativo nº 019.8712.2022.0140963-81 firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento do que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisas de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrisção do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

25/04/23, 15:49

SEI/GOVBA - 00064733612 - Ata de Registro de Preços

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

25/04/23, 15:49

SEI/GOVBA - 00064733612 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.1.1
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 01/02/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE343/2022
Vigência: -

Item: 8 65.02.43.00000025-6 ANLÓDIPINO besilato, 5mg, comprimido.(RP MUNICÍPIOS).

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$0,0000

01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val:Unit.	Motivo	Mat
v	1 Reservada	36.191.620/0001-00	MS HOSPITALAR EIRELI	4.800.000,00	4.800.000,00	0,0310	2 - Menor Preço Item	GEOL

25/04/23, 15:49

SEI/GOVBA - 00064733612 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.1.1
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 01/02/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE343/2022
Vigência: -

Item: 9 65.02.43.00000046-9 ESPIRONOLACTONA 25mg comprimido. (RP MUNICÍPIOS).

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unif.	Motivo	Mat
v	1	Reservada	36.191.620/0001-00 MS HOSPITALAR EIRELI	1.525.000,00	1.525.000,00	0,1970	2 - Menor Preço Item	EM



Documento assinado eletronicamente por Jeanderson Alecrim De Santana, Usuário Externo, em 05/04/2023, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 19/04/2023, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orcao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00064733612 e o código CRC 43DDE3C5.

Referência: Processo nº 015.8712.2022.0140963-81

SEI nº 00064733612



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº:	43.22318/2023	AFM nº:	43.411.00106/2023	Página	1
Entidade	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Unidade nº:	19.180-PE03/2/2023	Gerado em	23/08/2023		
Endereço	RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	23/08/2023		
Cidade	Vera Cruz	Data Public.		Processo nº:			
CNP.J.	07769310000114	Data abertura		SND nº:			
		Unid.Fiscal:		LD nº:			
				NT nº:			
Trailer							
Decreto							

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/legência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor	MS HOSPITALAR LTDA	CNP.J./C.P.F.	36191620000100	Insc.Estadual	165.057.531 PP
Endereço	RUA BUENÓPOLIS, 200 RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BÍ	E-mail:	sac@mshospl.com.br	E-mail:	hscMunicipal 73.477-2
Cidade	Feira de Santana	CEP:	44094594	E-mail:	
	Estado BA	Representante Legal:		TEL:	(75) 4009-7198

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	R. Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZENTREGA
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000177-5 Marca: SANTRISA DIAZEPAM 10mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido.	Un	1000	5.000,00	0,0670	335,00	30

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS

TOTAL POR EXTENSO: TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS TOTAL GERAL: 335,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO

Vera Cruz MAR GRANDE (71) 36823558

COORDENADOR DIRIGENTE FORNECEDOR

(Ba), _____ DE _____

JEANDERSON ALECRIM Assinado de forma digital por JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA/01376228564 Dir.068.2023.1113 135326-03100

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



**ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

**NOTA DE EMPENHO
NOVEMBRO-2023**

NOTA DE EMPENHO Nº: 113387 REQUISIÇÃO Nº:

FORNECEDOR	
Nome: MS HOSPITALAR EIRELI	C.N.P.J.: 36.191.620/0001-00 UF: BA
Endereço: R BUENOPOLIS	Compl.: RUA DE ACESSO BR324
Bairro: 35º BI	Cidade: FEIRA DE SANTANA
E-mail: SAC@MSHOSP.COM.BR	Tel: (75)(40) 09--7171
Banco: .001	Agencia: 7612-0
	Conta: 00000603-3

CLASSIFICAÇÃO	
Unidade:Orçamentária: 02 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10	Saúde
SubFunção: 301	Atenção Básica
Programa: 0002	VERA CRUZ SAUDÁVEL
Ação: 2023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
SubElemento: 3.3.90.30.04	Medicamentos
Fonte: 02 1500	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%
Centro de custo: 001-097	MEDICAMENTOS

Licitação:	OUTRO NÃO APLICÁVEL			
CONTRATO/ANO	TIPO	DOTAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
	OR - Ordinário	886.183,94	335,00	24.565,58

HISTÓRICO
PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE A AFM 43.411.00106/2023 E PREGAO ELETRÔNICO 032/2023

ITENS						
ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
VALOR TOTAL DOS ITENS						335,00
VALOR A SER PAGO R\$		335,00				
trezentos e trinta e cinco reais						

Data: 01/11/2023

Autorizo o empenho desta despesa

Esta despesa foi empenhada em crédito próprio

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
PREFEITO MUNICIPAL

JOSUÉ OLIVEIRA DA SILVA
DIRETOR DE CONTABILIDADE



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO ITEM: RC. 65.02.43.00000079-5 DIPIRONA 500mg, capsula ou comprimido. (RP MUNICIPIOS). RC. 65.02.43.00000123-6 GLIBENCLAMIDA 5mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). RC. 65.02.43.00000177-3 DIAZEPAM 10mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). RC. 65.02.43.00000178-3 DIAZEPAM 5mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). RC. 65.02.43.00000182-1 GLICLAZIDA 30 mg, comprimido de liberacao prolongada. (RP MUNICIPIOS).	Número PE 032.2023
--	--------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) D^o(a) ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular de SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia - CABS, autorizado pelo Decreto de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, MS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/CPF nº 36.191.620/0001-00, situada na RUA BUENÓPOLIS 200- Feira de Santana/BA, CEP: 44094594, neste ato representada pelo Sr. Jeanderson Alecrim de Santana, portador da cédula de identidade nº 094.11.882-24, anula do SSP/BA, inscrito no CPF/MP sob o nº 813.762.285-44, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 032/2023 processo administrativo nº 019.8712.2023.0016638-52, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições e seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um) ano, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscricao do contrato.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honram o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19;

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá ao órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.2.0+hf19
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 09/05/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE032/2023
Vigência: -

Item: 9 63.02.43.0000079-5 DAPIRONA 500mg, capsula ou comprimido. (RP MUNICÍPIOS) Un
Última compra: R\$ 0,1150 26/08/2021 Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
v	1	Reservada	36.191.620/0001-00 MS HOSPITALAR EIRELI	3.875.000,00	3.875.000,00	0,1150	2 - Menor Preço Item	EMS

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.2.0+hf19
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 09/05/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE032/2023
Vigência: -

Item: 10 63.02.43.00000123-6 GLIBENCLAMIDA 5mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
v	1	Reservada	36.191.620/0001-00 MS HOSPITALAR EIRELI	3.884.500,00	3.884.500,00	0,0290	2 - Menor Preço Item	MEDQUÍMICA

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.2.0+hf19
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 09/05/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE032/2023
Vigência: -

Item: 11 65.02.43.00000177-5 DIAZEPAM 10mg, comprimido (RP MUNICIPIOS).

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
v	1	Reservada	36.191.620/0001-00 MS HOSPITALAR EIRELI	1.582.500,00	1.582.500,00	0,0670	2 - Menor Preço Item	SANTISA

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.2.0+hf19
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 09/05/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE032/2023
Vigência: -

Item: 12 65.02.43.00000178-3 DIAZEPAM 5mg, comprimido (RP MUNICIPIOS).

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
v	1	Reservada	36.191.620/0001-00 MS HOSPITALAR EIRELI	842.500,00	842.500,00	0,0580	2 - Menor Preço Item	SANTISA

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.2.0+hf19
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 09/05/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE032/2023
Vigência:

Item: 13 65.02.43.00000182-1 GLICLAZIDA 30 mg. comprimido de liberacao prolongada. (RP MUNICÍPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0.0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	36.191.630/0001-00 MS HOSPITALAR EIRELI	3.200.000,00	3.200.000,00	0,1400	2 - Menor Preço Item	SUN PHARMA ²



Documento assinado eletronicamente por Anderson Alcirim De Santana, Usuário Externo, em 09/05/2023, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 12/05/2023, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://anibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_documento=00064739659, Informando o código verificador 00064739659 e o código CRC 262A9D99.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0016638-52

SEI nº 00064739659

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0390/2022)



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

NOTA DE EMPENHO
NOVEMBRO-2023

NOTA DE EMPENHO Nº: 1/13375	REQUISIÇÃO Nº:
-----------------------------	----------------

FORNECEDOR	
Nome: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	C.N.P.J.: 05.400.006/0001-70 UF: BA
Endereço: R RUA CONDE DO ARCO	Compl.:
Bairro: SUBAE	Cidade: FEIRA DE SANTANA
E-mail: CONTASINFO@CONTASNET.COM.BR	Tel: (75)(40) 09-7171
Banco: 001	Agência: 3128-3
	Conta: 14147-x

CLASSIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: 02 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10	Saúde
SubFunção: 301	Atenção Básica
Programa: 0002	VERA CRUZ SAUDÁVEL
Ação: 2023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
SubElemento: 3.3.90.30.04	Medicamentos
Fonte: 02 1500	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%
Centro de custo: 001-097	MEDICAMENTOS

Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CONTRATO/ANO	TIPO	DOTAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
	OR - Ordinário	886.183,94	413,10	43.271,88

HISTÓRICO
PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE A AFM 43.411.00075/2023 E PREGAO ELETRÔNICO 390/2022

ITENS						
ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VL.R UNIT R\$	TOTAL

VALOR TOTAL DOS ITENS 413,10

VALOR A SER PAGO R\$ 413,10
quatrocentos e treze reais e dez centavos

Data: 01/11/2023

Autorizo o empenho desta despesa

Esta despesa foi empenhada em crédito próprio

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
PREFEITO MUNICIPAL

JOSUÉ OLIVEIRA DA SILVA
DIRETOR DE CONTABILIDADE



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº: 43.22407/2023	ARM nº: 43.411.00075/2023	Página: 1
Emilente: FÚNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ	Licitação nº: 19.180-PE390/2022	Gerção: 23/08/2023	
Endereço: RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO	Dispensa Tradicional nº:	Data Public: 23/08/2023	Processo nº:
Cidade: Vera Cruz			SRO nº:
CNPJ: 07769310000114			LD nº:
			Und/Flapn:
			NT nº:

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emilente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM.

Fornecedor: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Endereço: RUA CONDE DO ARCO, 200 - SUBAB
Cidade: Feira de Santana Estado BA
E-mail: sac@fabmed.com.br CEP: 44094588
Representante Legal: Cledson Nunes Ribeirol TEL: (75) 4009-7171

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO	UM	Fl. Em.	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREG.
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000075-2 Marca: MEDQUIMICA FUCCONAZOL capsula de 150 mg. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: cápsula. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.	Un	100	900,00	0,4590	413,10	30

TOTAL POR EXTENSO: QUATROCENTOS E TREZE REAIS E DEZ CENTAVOS TOTAL GERAL: 413,10

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
LOCAL DE ENTREGA: 43.411.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
Vera Cruz MAR GRANDE

COORDENADOR: _____ DIRIGENTE: _____ FORNECEDOR: _____
Assinado de forma digital por CLEDSON NUNES
RIBEIRO: 73355976504
Dados: 2023.11.13 13:49:41 -03'0

24/04/23, 12:30

SEI/GOVBA - 00064918732 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇOS - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO

ITEM: CP/R.C. 65.02.43.00000075-2 FLUCONAZOL capsula de 150 mg. (RP MUNICÍPIOS).

CP. 65.02.43.00000158-9 CARBONATO de calcio 1250mg + colecalciferol 400UI (equivalente a 500mg de calcio elementar) , comprimido ou capsula. (RP MUNICÍPIOS).

Número PE 390.2022

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr.(a) ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia - CAB, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF nº 05.490.066/0081-76 situada na RUA CONDE DO ARCO, Nº 288, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA - BA, CEP: 44894-588, nesta ato representada pelo Sr. CLEDSON NUNES RIBEIRO, portador de cédula de identidade nº 948.556.808, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/CPF nº 073.539.763-04, doravante denominados FORNECEDORES, em decorrência do pregão eletrônico nº 390/2022 processo administrativo nº 019.8712.2022.0180388-23, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em prol dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 19.252/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

3. Prazo de validade do registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto ao objeto; ao prazo de vigência contratual; à prestação de garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação..

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato. 6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.2.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

https://saibahia.ba.gov.br/saib/controlador.php?acao=documento_lmdm&web&acao_nroem=arvore_visualizar&id_documento=70366545&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hashed...

24/04/23, 12:30

SEMGOVBA - 00064918732 - Ata de Registro de Preços

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento do seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão dos preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original da classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao crédito ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

https://sibahia.ba.gov.br/sic/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=70386546&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=...

24/04/23, 12:30

SEI/GOVBA - 00064918732 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.2.0+hf19
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 06/04/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE390/2022
Vigência: -

Item: 5 65.02.43.00000075-2 FLUCONAZOL capsula de 150 mg. (RP MUNICÍPIOS).

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Mã	
v	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED.DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	6.650.000,00	6.650.000,00	0,4590	4 - Menor Preço Lote	MEDQU

24/04/23, 12:30

SEMGOVBA - 00064918732 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.2.0+hf19
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
IPREGOEIRO

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 06/04/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE390/2022
Vigência: -

Item: 7 65.02.43.00000158-9 CARBONATO de calcio 1250mg + colecalciferol 400UI (equivalente a 500mg de calcio elemental), comprimido ou capsula. (P. MUNICÍPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unid.	Motivo	Mar	
v	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	21.270.500,00	21.270.500,00	0,0800	4 - Melhor Preço Lote	AIRE

24/04/23, 12:30

SEI/GOVBA - 00064918732 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 41.2.0+hf19
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 06/04/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE390/2022
Vigência: -

Item: 12 65.02.43.00000075-2 FLUCONAZOL capsula de 150 mg. (RP MUNICÍPIOS)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000

01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Motivo	
v	1	Reservada	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	350.000,00	350.000,00	0,4590	4 - Menor Preço Lote	MEDQU



Documento assinado eletronicamente por CLEDSON NUNES RIBEIRO, Representante Legal da Empresa, em 11/04/2023, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 19/04/2023, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orcao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00064918732 e o código CRC 08AF266.

Referência: Processo nº 019.8712.2023.0160389-23

SEI nº 00064918732

https://sei.bahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_orcao=arvore_visualizar&id_documento=70366545&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=d... 5/8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0425/2022)

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFM
 Fundo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
 Rodovia RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO
 Vera Cruz Estado BA
 Insc Estadual ISENTO
 CEP: 44.470-000
 Tel: 44.470-000

Rel nº: 43.18396/2023
 Liberação nº 19.180-PE/425/2022
 Dispensa Tradicional nº
 Data Publicação 18/07/2023
 Processo nº
 SRD nº
 LO nº
 RNT nº

Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, bancoagência/conta bancária e nº da AFM.
 Fornecedor MS HOSPITALAR LTDA
 Endereço RUA BUENOPOLIS, 200 RUA ACESSO BR 324 GALP B - 35 BI
 Estado BA
 E-mail: sac@gesthosp.com.br
 CEP: 44194594
 E-mail: 44194594
 CNPJ/CPF: 364191620000100
 Insc Estadual: 165.057.531 PP
 Inscrição Municipal: 75.477-2
 TEL: (75) 4009-7198

II ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

UM	Emb.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREZENTREGA
1	250	4.000,00	0,8990	3.596,00	30

Cod. do Item: 65.02.43.000000967-1 Marca: GEORAB
 ITRACONAZOL, 100mg, cápsulas.
 A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigor. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: cápsulas. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

TAL POR EXTENSO: TRES MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS
 TOTAL GERAL: 3.596,00

DADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFM - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
 AL DE ENTREGA: 43.411.0001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ
 RODOVIA 001, KM 03, ENTROCAMENTO
 MAR GRANDE (71) 36823558

COORDENADOR
 DIRIGENTE
 FORNECEDOR

Assinado digitalmente por: *[Assinatura]*
 MS
 Assinado digitalmente por: *[Assinatura]*
 HOSPITALAR digital por MS
 HOSPITALAR
 LTDA:361916 LTDA:36191620000100

Contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS...



**ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

C.N.P.J.: 07.769.310/0001-14

NOTA DE EMPENHO
DEZEMBRO-2023

NOTA DE EMPENHO Nº 340/2023		REGISTRO Nº				
FORNECEDOR						
Nome: MS HOSPITALAR EIRELI	C.N.P.J.: 36.191.620/0001-00		UF: BA			
Endereço: R BUENOPOLIS	Compl.: RUA DE ACESSO BR324					
Bairro: 35º BI	Cidade: FEIRA DE SANTANA					
E-mail: SAC@MSHOSP.COM.BR	Tel: (75)(40) 09--7171					
Banco: 001	Agencia: 7612-0	Conta: 00000603-3				
CLASSIFICAÇÃO						
Unidade Orçamentária:	02 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função:	10	Saúde				
SubFunção:	301	Atenção Básica				
Programa:	0002	VERA CRUZ SAUDÁVEL				
Ação:	2023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA				
SubElemento:	3.3.90.30.04	Medicamentos				
Fonte:	02 1500	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%				
Centro de custo:	001-097	MEDICAMENTOS				
Licitação:	OUTRO NÃO APLICÁVEL					
CONTRATO/ANO	TIPO	DOTAÇÃO	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL		
	OR - Ordinário	1.045.015,36	3.596,00	88.666,79		
HISTÓRICO						
PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPARTILHADO, REALIZADO A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, REFERENTE A AFM 43.411.00051/2023 E PREGAO ELETRÔNICO 0425/2022.						
ITENS						
ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
VALOR TOTAL DOS ITENS						3.596,00
VALOR A SER PAGO R\$		396,00			três mil, quinhentos e noventa e seis reais	

Data: 01/12/2023

Autorizo o empenho desta despesa

Esta despesa foi empenhada em crédito próprio

MARCUS VINICIUS MARQUES GIL
PREFEITO MUNICIPAL

JOSUÉ OLIVEIRA DA SILVA
DIRETOR DE CONTABILIDADE



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇOS - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DANRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO	Número PE 425.2022
ITEM: RC. 65.02.43.0000067-1 ITRACONAZOL 100mg, capsulas. (RP MUNICÍPIOS).	
RC. 65.02.43.00000276-3 AGUA para injeção, ampola, 10 mL. (RP MUNICÍPIOS).	

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr(a) ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, titular da SECRETARIA DA SAÚDE de Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia - CAB, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, e os proponentes, MS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/CPF nº 36.191.620/0001-00, situada na RUA BUENÓPOLIS 200- Fala de Santana/BA, CEP: 44094594, neste ato representada pelo Sr. Jeanderson Alecrim de Santana, portador da cédula de identidade nº 084.13.883-48, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 813.762.285-44, doravante denominado FORNECEDOR, em decorrência do processo administrativo nº 4252022 processo administrativo nº 819.8714.2122.218218-71, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados UNIDADES CONTRATANTES, que se regerá pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais de lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, pelo Decreto Estadual nº 13.332/19, bem como pela legislação específica pertinente ao objeto licitado, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta ata é o registro de preços decorrentes do procedimento licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do instrumento convocatório, que a este termo integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 Nos termos do art. 17, §1º, do Decreto estadual nº 19.252/19, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 143, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05.

2. Órgão gerenciador e participantes

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB

2.2 São órgãos participantes os seguintes órgãos e entidades: Estado e Municípios do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto consoante o disposto no art. 16 do Decreto estadual nº 19.252/19, e formalizado mediante a juntada da ata da sessão pública da licitação, a qual será anexada a esta Ata do Registro de Preços.

3. Prazo de validade de registro:

3.1 O prazo de validade do registro será de 01 (um) ano, improrrogável.

3.1.1 Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 01 (um ano), será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, desde que prevista no edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração.

3.2 Durante o prazo de validade do registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados no Anexo Único desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguel, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

4.3 O órgão gerenciador disponibilizará no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente às UNIDADES CONTRATANTES, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta do contrato dele constante, que a esta ata integram independentemente de transcrição, especialmente as disposições quanto: ao objeto, ao prazo de vigência contratual; à prestação da garantia; ao regime de execução ou forma de fornecimento; às obrigações das partes; à fiscalização do contrato; ao recebimento do objeto; às condições de pagamento; à manutenção das condições da proposta; às alterações contratuais; à inexecução e rescisão e penalidades.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

6.1.2 Consideram-se-lhe literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

6.1.3 As UNIDADES CONTRATANTES poderão solicitar ao fornecedor, dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

6.1.4 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.1.5 - Na hipótese do item 6.1.4, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

6.1.6 - Na forma do art. 167, XVIII, da Lei Estadual nº 9.433/05, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes das obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, guerra perturbadora da ordem interna ou guerra, assegura ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações junto à UNIDADE CONTRATANTE inadimplente, até que seja normalizada a situação.

6.2 O FORNECEDOR será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

6.2.1 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal do FORNECEDOR ou mandatário com poderes expressos.

6.2.2 A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.3 Equipara-se à recusa prevista no item 6.2.2 a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscricao do contrato.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.3.4 O disposto neste artigo também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados na forma do caput deste artigo, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.5 A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o FORNECEDOR deverá manter, durante todo o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação, ficando esclarecido que não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Cadastro Unificado de Fornecedores, disponibilizado no Sistema de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS.

6.4 Na hipótese de o FORNECEDOR convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, a Administração poderá convocar os demais FORNECEDORES integrantes do cadastro de reserva, obedecendo a ordem de classificação.

7. Reajustamento dos preços registrados em ata

7.1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

8. Revisão dos preços registrados em ata

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, observados os parâmetros definidos na alínea "d" do inciso II do caput do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

8.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, poderá o fornecedor, se não puder cumprir o compromisso, pleitear a revisão de seu preço, instruindo o pedido com a demonstração da efetiva ocorrência do desequilíbrio.

8.3.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o fornecedor ficará obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser reiniciado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

8.3.2 Confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentados, o fornecedor estará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.3.3 Não comprovada a veracidade das alegações apresentadas no pleito de revisão, deverá ser instaurado processo administrativo para aplicação de sanção, em face dos compromissos que tenha deixado de honrar.

8.3.4 Na hipótese do 8.3.2, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva para que se manifestem acerca da manutenção do preço registrado.

8.3.5 Havendo manifestação pela manutenção do preço registrado, o órgão gerenciador promoverá as necessárias modificações na ata, compondo novo cadastro de reserva e disponibilizando-o no site oficial de compras eletrônicas do Estado, observada a ordem original de classificação, se presente mais de um interessado.

8.3.6 Não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, sendo-lhe facultado deflagrar processo de negociação de preços com todos os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

I - constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

II - majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

III - existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração do novo procedimento licitatório.

8.3.7 No processo de negociação, somente poderão apresentar novo preço os fornecedores constantes da ata de registro de preços e do cadastro de reserva.

8.3.8 O preço resultante da negociação deverá observar o disposto na cláusula 4.4 desta ata.

9. Cancelamento do registro

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados:

9.1.1 por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

9.1.2 quando o fornecedor estiver liberado do compromisso, nas situações previstas no Decreto nº 19.252/19.

9.1.3 quando o fornecedor:

a) descumprir as condições do edital ou da ata de registro de preços;

b) não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública Estadual, sem justificativa aceitável;

c) for declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar ou contratar, na forma da lei;

d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

9.1.4 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas na cláusula 8.1.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 9.1.5 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

10. Penalidades

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2 Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

10.3 Caberá à órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

(x) Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação

() 11.1 Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

12. Vinculação ao edital de licitação

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e a proposta do FORNECEDOR.

13. Da Comunicação Eletrônica

13.1 Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o FORNECEDOR poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2011.

13.1.1 O FORNECEDOR deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

14. Foro

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Anexos:

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMRAS / VERSÃO - 41.2.0+hf19
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 10/04/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE425/2022
Vigência: -

Item: 8 65.02.43.0000067-1 ITRACONAZOL 100mg, capsulas. (RP.MUNICIPIOS).

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Reservada	36.191.620/0001-00	MS HOSPITALAR EIRELI	142.500,00	142.500,00	0,8990	4 - Menor Preço Lote	DEOLAB

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMRAS / VERSÃO - 41.2.0+hf19
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
PREGOEIRO

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 10/04/2023

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE425/2022
Vigência: -

Item: 12 65.02.43.00000276-3 AGUA para injecao, ampola, 10 mL. (RP.MUNICIPIOS)

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Reservada	36.191.620/0001-00	MS HOSPITALAR EIRELI	389.750,00	389.750,00	0,3920	4 - Menor Preço Lote	FARMACE



Documento assinado eletronicamente por Jeanderson Alecrim De Santana, Usuário Externo, em 10/04/2023, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretária(a) Estadual de Saúde, em 25/04/2023, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ba.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0006499839 e o código CRC F998DA46.

Referência: Processo nº 019.8732.2023.0132310-71

SEI nº 0006499839

EXTRATO (PRORROGAÇÃO PRAZO DO CONTRATO Nº 002/2023)



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 07.769.310/0001-14
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 002/2023**

Objeto: Prorrogação do prazo pelo período de 12 (meses) ao contrato nº 002/2023 cujo objeto é a aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Vera Cruz - BA.

Pregão Eletrônico: 087/2022

Processo Administrativo: 0367/2023

Fundamento Legal: Artigo 57, § 1, III da Lei 8.666/93

Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 05.01, 06.01, 09.01, 08.01, 13.01, 03.01, 07.01, 14.01, 16.01, 14.01

Atividade: 2012/2014/2015, 2019, 2040, 2046, 2036, 2009, 2029/2032/2034/2035/2047, 2003, 2006, 2003.

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.30/4.4.9.0.52

Recursos: 1.500.00/1.500.01, 1.540.19, 1.550.04/1.500.02/1.500.00, 1.660.29, 1.661.28/1.500.00

Prazo: 12 (doze) meses

Contratado: LLM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 13.641.746/0001-26

Valor: R\$263.508,00 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos e oito reais).

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2024.

EXTRATO (PRORROGAÇÃO PRAZO DO CONTRATO Nº 003/2023)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 003/2023**

Objeto: Prorrogação do prazo pelo período de 12 (meses) ao contrato nº 003/2023 cujo objeto é a aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Vera Cruz - BA.

Pregão Eletrônico: 087/2022

Processo Administrativo: 0366/2023

Fundamento Legal: Artigo 57, § 1, III da Lei 8.666/93

Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 05.01, 06.01, 09.01, 08.01, 13.01, 03.01, 07.01, 14.01, 16.01, 14.01

Atividade: 2012/2014/2015, 2019, 2040, 2046, 2036, 2009, 2029/2032/2034/2035/2047, 2003, 2006, 2003.

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.30/4.4.9.0.52

Recursos: 1.500.00/1.500.01, 1.540.19, 1.550.04/.500.02/1.500.00, 1.660.29, 1.661.28/1.500.00

Prazo: 12 (doze) meses

Contratado: LOTUS SERVIÇOS CONSULTORTA E COMERCIO EIRELI

CNPJ: 43.175.780/0001-13

Valor: R\$18.928,60 (dezoito mil novecentos e vinte oito reais e sessenta centavos)

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2024.

EXTRATO (PRORROGAÇÃO PRAZO DO CONTRATO Nº 004/2023)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 004/2023**

Objeto: Prorrogação do prazo pelo período de 12 (meses) ao contrato nº 004/2023 cujo objeto é a aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Vera Cruz - BA.

Pregão Eletrônico: 087/2022

Processo Administrativo: 0364/2023

Fundamento Legal: Artigo 57, § 1, III da Lei 8.666/93

Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 05.01, 06.01, 09.01, 08.01, 13.01, 03.01, 07.01, 14.01, 16.01, 14.01

Atividade: 2012/2014/2015, 2019, 2040, 2046, 2036, 2009, 2029/2032/2034/2035/2047, 2003, 2006, 2003.

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.30/4.4.9.0.52

Recursos: 1.500.00/1.500.01, 1.540.19, 1.550.04/1.500.02/1.500.00, 1.660.29, 1.661.28/1.500.00

Prazo: 12 (doze) meses

Contratado: A F PEREIRA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMÁTICA

CNPJ: 35.084.256/0001-09

Valor: R\$2.584,10 (dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2024.

EXTRATO (PRORROGAÇÃO PRAZO DO CONTRATO Nº 005/2023)



ESTADO DA BAHIA
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 07.769.310/0001-14
Rodovia BA 001, KM 03, Entroncamento
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO
AO CONTRATO Nº. 005/2023**

Objeto: Prorrogação do prazo pelo período de 12 (meses) ao contrato nº 005/2023 cujo objeto é a aquisição de materiais de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Vera Cruz - BA.

Pregão Eletrônico: 087/2022

Processo Administrativo: 0368/2023

Fundamento Legal: Artigo 57, § 1, III da Lei 8.666/93

Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 05.01, 06.01, 09.01, 08.01, 13.01, 03.01, 07.01, 14.01, 16.01, 14.01

Atividade: 2012/2014/2015, 2019, 2040, 2046, 2036, 2009, 2029/2032/2034/2035/2047, 2003, 2006, 2003.

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.30/4.4.9.0.52

Recursos: 1.500.00/1.500.01, 1.540.19, 1.550.04/1.500.02/1.500.00, 1.660.29, 1.661.28/1.500.00

Prazo: 12 (doze) meses

Contratado: AA COMÉRCIO DE VARIEDADES E SERVIÇOS LTDA,

CNPJ: 29.714.475/0001-21

Valor: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Data de Assinatura: 04 de janeiro de 2024.